



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

PREGÃO ELETRÔNICO

040/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jeceaba/MG

OBJETO

Contratação a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, produção executiva, coordenação operacional, promoção, divulgação e realização integral da **28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG**, a ser realizada nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2026**, compreendendo o fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à execução do evento, bem como a disponibilização de recursos humanos, equipamentos, serviços especializados, atrações artísticas e demais estruturas indispensáveis à sua plena realização.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 919.933,33 (novecentos e dezenove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 070/2026

MODALIDADE PREGÃO Nº 040/2026 **TIPO: ELETRÔNICO**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1. DA LICITAÇÃO

1.1 O **Município de Jeceaba** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Licitações, situado na Praça Dagmar de Souza Lobo s/n, Bairro Centro, CEP 35498-000, nesta Cidade, realizará Licitação na modalidade Pregão nº **040/2026**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO **GLOBAL**", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 034/2025, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h00mim do dia 02/07/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59mim do dia 16/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 mim do dia 16/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://comprasbr.com.br>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº **082/2025**.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço **global**, para **contratação empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, produção executiva, coordenação operacional, promoção, divulgação e realização integral da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026, compreendendo o fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à execução do evento, bem como a disponibilização de recursos humanos, equipamentos, serviços especializados, atrações artísticas e demais estruturas indispensáveis à sua plena realização, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.**

3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

3.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO

4.1 O(a) Pregoeira(a) nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo para a condução do Pregão, terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.1.10 Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão; e

4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema **COMPRASBR**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

5.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 Os licitantes deverão utilizar o **Sistema COMPRASBR**, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

6.5 A participação em licitação, expressamente reservada à Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão RCU 298/2011 – Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições, em conformidade com o disposto do subitem 6.1.2.

6.6 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.7 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.8 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.8.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

6.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.12 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.13 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.14 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.15 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.15.1 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

6.16 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.17 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.18 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento sobre os seus termos**, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

7.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema no site "<https://comprasbr.com.br>"; ou
- b) Direcionado ao e-mail "licitacao@jeceaba.mg.gov.br".

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

7.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

7.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, cumprirá a regra, e ocorrerá primeiro, e na sequência haverá a fase de habilitação.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos Itens 12.1.1 e 12.13.1 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;
- b) **Inexiste impedimento à sua habilitação** e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- c) **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Manifesta ciência em relação a **todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**;
- e) **Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

f) Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

8.8 Após o cadastro da proposta eletrônica o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado "FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA". O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do item/lote;

b) Marca; e

c) Descrição detalhado do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por **60 (sessenta)** dias.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

9.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da COMPRASBR, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Será **desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05 (cinco centavos)**.

10.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16 No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538/2015**.

10.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021**, nesta ordem:

10.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.23.2.2 Empresas brasileiras;

10.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187/2009**.

10.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a **pregoeira** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) **Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Jeceaba.**

11.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

11.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2024**.

11.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

11.5.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste Item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

11.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.20 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

11.20.1 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.20.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade dela.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para fazer o upload no sistema de toda a documentação.

12.1.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.5.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Compras e Licitação, através do e-mail licitacao@semnhoradosremedios.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.5.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no **§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

12.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para **(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)**:

12.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (**art. 4º do Decreto nº 8.538/2015**).

12.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.20 PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.20.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**; ou
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.20.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.20.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

e) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.20.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

12.20.3.1 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.20.4 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no Conselho Regional de Administração – CRA da região de sua sede, em plena validade.

b) Apresentação de Atestado de Qualificação Técnica Operacional ou Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, em nome da empresa licitante ou do profissional responsável técnico.

b.1) A licitante que apresentar exclusivamente Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional deverá comprovar que o profissional encontra-se regularmente registrado no respectivo conselho profissional, mediante apresentação do registro profissional acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

b.2) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico para fins de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

b.3) Não serão aceitos atestados ou acervos emitidos pela própria licitante em seu favor, sendo necessária a emissão por pessoa jurídica de direito público ou privado diversa da licitante.

b.4) Não serão aceitos atestados ou acervos técnicos referentes a serviços em andamento.

c) Indicação do Responsável Técnico pelos serviços.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

c.1) A indicação deverá estar acompanhada do respectivo registro profissional junto ao CREA, CAU ou CRA, conforme a formação e atribuições do profissional.

c.1.1) A licitante deverá comprovar que o profissional indicado integra seu quadro permanente, mediante vínculo anterior à data de apresentação da proposta, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional.

c.1.2) Considera-se integrante do quadro permanente o sócio, administrador, diretor, empregado com vínculo trabalhista, prestador de serviços mediante contrato escrito ou profissional objeto de declaração de contratação futura.

c.1.3) Caso a licitante seja cooperativa, a comprovação deverá referir-se exclusivamente aos cooperados, mediante apresentação dos respectivos atos de inscrição.

c.1.4) O responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para comprovação da qualificação técnica, quando estes forem emitidos em seu nome.

c.1.5) Durante a execução contratual, o responsável técnico poderá ser substituído por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração Municipal.

d) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa, em plena validade.

12.20.5 Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
PREGÃO Nº 040/2026 - ELETRÔNICO

NOME DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº **040/2026** em sua forma ELETRÔNICA - Processo de Contratação nº **070/2026**, **DECLARA:**

1 – Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2 - Declara para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3 – Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4 – Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante organizado em cooperativa).**

6 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).**

7 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

9 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município Jeceaba.

10 - Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Jeceaba-MG antes da abertura oficial das propostas.

11 – Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

12 – Declara que não realizou a vistoria delimitada no item 12.5.2 deste edital, porque tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação **(caso a vistoria tenha sido realizada, este item não será necessário).**

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa

12.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.27. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

13.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a pregoeira poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emissor do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@jeceaba.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Praça Dagmar de Souza Lobo s/n, Bairro Centro, CEP 35498-000, no Município de Jeceaba - MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

13.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

13.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

13.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jeceaba-MG.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante observará:

14.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 13.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacao@jeceaba.mg.gov.br

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço **www.jeceaba.mg.gov.br** (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1. Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará o Contrato Administrativo, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato Administrativo.

17.2.1 O contrato administrativo será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Licitante Vencedor a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

17.2.3. A via do instrumento destinada ao Licitante Vencedor, devidamente assinada pela Prefeitura, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

17.3. Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4. A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na [Lei Nacional nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2024](#).

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A dotação orçamentária para a contratação é a consignada no orçamento vigente.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

21. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

21.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.jeceaba.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <https://comprasbr.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: **licitacao@jeceaba.mg.gov.br**



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Jeceaba, 01 de julho de 2026.

Fabio Vasconcelos

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.2. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, produção executiva, coordenação operacional, promoção, divulgação e realização integral da **28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG**, a ser realizada nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2026**, compreendendo o fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à execução do evento, bem como a disponibilização de recursos humanos, equipamentos, serviços especializados, atrações artísticas e demais estruturas indispensáveis à sua plena realização.

A contratação abrangerá, dentre outros serviços correlatos e complementares:

- a) Planejamento, organização, coordenação e produção geral do evento;
- b) Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de palco, camarins, arquibancadas, tendas, gradis, fechamentos, geradores de energia, iluminação, sonorização, painéis de LED e demais estruturas necessárias;
- c) Disponibilização de sanitários químicos e demais estruturas de apoio ao público;
- d) Realização e operacionalização do rodeio em touros, incluindo arena, bretes, curral, locução especializada, sonorização específica, equipe técnica, salva-vidas de arena, juizes, fiscais, tropeiros, boiadas, seguro dos competidores e demais exigências técnicas e regulamentares aplicáveis;
- e) Contratação de atrações artísticas para os dias 07 e 08 de agosto de 2026;
- f) Disponibilização de atrações infantis, rua de lazer infantil e programação recreativa para o dia 09 de agosto de 2026;
- g) Estruturação e organização da praça de alimentação, incluindo apoio operacional e logístico;
- h) Execução de ações de publicidade, marketing e divulgação do evento, por meio de rádios, carros de som, redes sociais, materiais gráficos, cartazes, banners, mídias digitais e outros meios de comunicação adequados;
- i) Contratação e disponibilização de equipe de segurança privada, brigadistas, equipe de apoio, controladores de acesso, limpeza e demais profissionais necessários à execução do evento;
- j) Elaboração, aprovação e acompanhamento de projetos técnicos, incluindo Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, ARTs, RRTs, laudos, licenças, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- k) Disponibilização de toda a logística, equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, seguros e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.3. QUAL O MOTIVO E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização da **28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG**, tradicional evento cultural, turístico e de entretenimento do Município, previsto para ocorrer nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2026**, constituindo-se em uma das mais importantes manifestações populares da região, consolidada ao longo de mais de duas décadas de realização ininterrupta.

A Festa do Peão Boiadeiro integra o calendário oficial de eventos do Município e representa relevante instrumento de promoção da cultura sertaneja, valorização das tradições rurais, incentivo ao turismo e fortalecimento da identidade cultural da população local. Além de seu caráter cultural e recreativo, o evento possui significativa relevância econômica, uma vez que promove intensa movimentação dos setores de comércio, serviços, hotelaria, alimentação, transporte, entretenimento e demais atividades econômicas correlatas.

Durante a realização do evento, observa-se expressivo aumento da circulação de visitantes provenientes de diversos municípios da região e de outras localidades do Estado de Minas Gerais, gerando impactos positivos diretos e indiretos na economia local, com incremento da arrecadação municipal, fortalecimento dos empreendimentos locais e criação temporária de oportunidades de trabalho e renda para a população.

Sob a perspectiva do interesse público, a promoção de eventos culturais encontra respaldo nos artigos 23, inciso V, 215 e 216 da Constituição da República, que atribuem aos entes federativos o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais brasileiras, especialmente aquelas relacionadas às tradições populares e regionais.

A realização de evento dessa magnitude demanda elevado grau de planejamento técnico, operacional e logístico, envolvendo a instalação de complexa infraestrutura temporária, contratação de atrações artísticas, organização de rodeio profissional, implementação de sistemas de segurança, brigada de incêndio, atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, licenciamento junto aos órgãos competentes, divulgação institucional e coordenação integrada de diversos serviços especializados.

Nesse contexto, verifica-se que o Município não dispõe, em seus quadros permanentes, de estrutura técnica, equipamentos, pessoal especializado ou capacidade operacional suficientes para executar diretamente todas as atividades necessárias à realização do evento, especialmente no que se refere à produção executiva, montagem de estruturas temporárias, realização de rodeio profissional, contratação de atrações artísticas, gestão de segurança privada e operacionalização dos serviços correlatos.

Diante dessa realidade, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada que assuma, de forma integrada, a responsabilidade pela organização, produção, coordenação e execução de todos os serviços necessários à realização da festividade, garantindo a adequada gestão do evento, a observância das normas de segurança, a eficiência operacional, a economicidade administrativa e a entrega de uma estrutura compatível com a relevância e a tradição da Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba.

A adoção de solução integrada, mediante contratação por preço global, revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite a centralização das responsabilidades em uma única contratada, reduzindo riscos de incompatibilidades entre fornecedores, facilitando a fiscalização contratual, assegurando maior



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

coordenação entre as diversas atividades envolvidas e proporcionando melhores condições para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

Por fim, a contratação encontra-se alinhada ao interesse público municipal, às políticas de promoção cultural e turística, ao fortalecimento da economia local e ao incentivo das manifestações tradicionais da comunidade jeceabense, constituindo medida necessária para assegurar a adequada realização da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG, com qualidade, segurança, eficiência e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

1.4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandantes.

1.5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

A Equipe de Planejamento identificou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Mapa de Risco – MR. Tais documentos foram produzidos. Ademais, em relação à Matriz de Alocação de Riscos – MAR, de acordo com o §3º do artigo 22 da Lei Nacional nº 14.133/2021, não foi produzido.

1.6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

Não.

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, caput, que: “A fase preparatória do processo licitatório é caracterizado pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput, do artigo 12, da referida Lei, sempre que elaborado.”

Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá “sempre que elaborado” o plano, tendo em vista que no Município de Jeceaba/MG encontra-se em fase de regulamentação e implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento como referido plano.

A Administração Municipal de Jeceaba/MG não possui o Plano Anual de Contratações (PAC). Ademais, a presente contratação está plenamente validada com o planejamento da administração municipal, o documento de formalização da demanda proveniente das Secretarias Municipais, contendo a estimativa de quantidades, descrição do serviço e unidade de aquisição aponta a relação demandante e a justificativa para tal contratação.

2. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

2.1. O descritivo e especificações dos serviços e os quantitativos são os seguintes:

1.1 – DA ESTRUTURA DE PALCO, CAMARINS E ÁREAS DE APOIO:

A contratada deverá fornecer, montar, operar, manter durante toda a realização do evento e posteriormente desmontar toda a estrutura de palco destinada à realização dos shows artísticos da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG, observando rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, as normas de segurança aplicáveis a eventos temporários e os riders técnicos das atrações artísticas contratadas.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Deverá ser disponibilizado 01 (um) palco profissional de grande porte, modelo Duas Águas, Árabe ou Concha, construído em estrutura de alumínio Q-30 e Q-50, com dimensões mínimas de 14,00 metros de frente, 12,00 metros de profundidade e 9,00 metros de altura, contendo, no mínimo:

- I – Cobertura em lona branca impermeável, antichama e resistente às intempéries;
- II – Fechamentos laterais e de fundo confeccionados em lona antichama e material ortofônico, proporcionando adequada proteção contra ventos, chuvas e demais agentes climáticos;
- III – Capacidade estrutural compatível para acomodação segura de, no mínimo, 100 (cem) pessoas simultaneamente;
- IV – Piso confeccionado em compensado naval com espessura mínima de 22 mm, devidamente acarpetado, nivelado e fixado sobre estrutura metálica, com altura mínima de 2,00 metros em relação ao solo;
- V – Pé-direito livre mínimo de 7,00 metros entre o piso e a cobertura;
- VI – Guarda-corpo metálico em todo o perímetro elevado do palco, com altura mínima de 1,00 metro, observadas as normas de segurança aplicáveis;
- VII – Fechamento inferior frontal e lateral do palco;
- VIII – Escadas metálicas de acesso dotadas de corrimãos em ambos os lados, piso antiderrapante e condições adequadas de segurança;
- IX – Sistema completo de aterramento elétrico e proteção contra descargas atmosféricas, conforme normas da ABNT;
- X – 01 (uma) House Monitor anexa ao palco, medindo aproximadamente 3,00 metros x 4,00 metros, coberta, fechada lateralmente, protegida contra intempéries, com piso nivelado na mesma altura do palco e acesso direto à estrutura principal;
- XI – 01 (uma) House Mix Dupla, instalada em frente ao palco, medindo aproximadamente 4,00 metros x 3,00 metros, elevada aproximadamente 40 centímetros do solo, coberta, fechada lateralmente e com adequada proteção contra chuva;
- XII – 02 (duas) torres para sustentação do sistema Fly P.A., medindo no mínimo 3,30 metros x 2,20 metros, com altura mínima de 10,00 metros;
- XIII – 01 (um) tablado acarpetado medindo aproximadamente 4,00 metros x 4,00 metros, com altura mínima de 50 centímetros;
- XIV – 10 (dez) praticáveis profissionais tipo Rosco ou equivalente técnico superior, em perfeito estado de conservação.

A contratada deverá disponibilizar, ainda, área de serviço isolada e protegida, composta por:

- a) 60 (sessenta) metros lineares de gradil metálico;
- b) 60 (sessenta) metros lineares de fechamento metálico com altura mínima de 2,00 metros.

XV – Estrutura para testeira com painel de led na horizontal, com dimensões mínimas de 14 metros de largura por 01 metro de altura.

A contratada deverá disponibilizar, ainda, área de serviço isolada e protegida, composta por:

- a) 60 (sessenta) metros lineares de gradil metálico;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

b) 60 (sessenta) metros lineares de fechamento metálico com altura mínima de 2,00 metros.

1.1.1. Dos Camarins

A contratada deverá fornecer 02 (dois) camarins completos, montados em estrutura de octanorm, pergolado, TS ou sistema equivalente, com formato quadrado ou retangular, medindo aproximadamente 4,00 metros x 4,00 metros cada, instalados em área contígua ao palco e com acesso direto à estrutura principal.

Os camarins deverão possuir cobertura, fechamentos laterais e de fundo, piso nivelado compatível com a altura do palco, proteção integral contra chuva, sistema de aterramento elétrico e todas as condições necessárias para acomodação confortável dos artistas, músicos, produtores e equipes técnicas.

Camarim nº 01

O camarim principal deverá ser entregue completamente mobiliado e equipado, contendo, no mínimo:

- 10 toalhas de rosto brancas;
- 02 sofás;
- 06 cadeiras;
- 01 geladeira;
- 01 espelho de corpo inteiro;
- 03 mesas;
- Toalhas brancas para revestimento das mesas até o piso;
- 01 cabideiro ou arara para roupas;
- 01 cesto de lixo;
- 01 tapete de grande dimensão;
- 01 forno micro-ondas;
- 01 aparelho de ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- 01 balde para gelo;
- 01 arranjo de flores brancas naturais ou artificiais de alta qualidade;
- 02 pacotes de guardanapos;
- 25 copos descartáveis;
- 06 pratos de vidro;
- 06 copos de vidro para whisky;
- 06 jogos completos de talheres;
- 02 tomadas elétricas padrão 110 volts;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 01 banheiro completo de uso exclusivo.

Camarim nº 02

O camarim secundário deverá ser entregue completamente mobiliado e equipado, contendo, no mínimo:

- 10 toalhas de rosto brancas;
- 02 pacotes de guardanapos;
- 50 copos descartáveis;
- 50 pratos descartáveis;
- 24 copos descartáveis para café;
- 24 jogos de talheres descartáveis;
- 03 mesas;
- Toalhas brancas para revestimento das mesas até o piso;
- 01 sofá de dois lugares;
- 12 cadeiras;
- 01 geladeira;
- 01 cabideiro ou arara para roupas;
- 01 cesto de lixo;
- 01 espelho de corpo inteiro;
- 01 ventilador;
- 02 tomadas elétricas padrão 110 volts;
- 01 banheiro completo de uso exclusivo.

1.1.2. Sanitários de Apoio

A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) sanitários destinados exclusivamente ao atendimento dos camarins e das equipes artísticas, responsabilizando-se integralmente pela limpeza, higienização, reposição de insumos e manutenção durante todos os dias de realização do evento.

1.1.3. Exigências Complementares

Toda a estrutura de palco, camarins, áreas de apoio, praticáveis, torres de sustentação, sistemas de fixação, cobertura e demais componentes deverão possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitidos pelos profissionais legalmente habilitados.

A contratada deverá garantir que toda a estrutura disponibilizada seja compatível e suficiente para atendimento integral dos riders técnicos dos artistas contratados, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer adequações que se mostrem necessárias para o pleno atendimento das exigências técnicas das atrações.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.2 – DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS SHOWS:

A contratada deverá fornecer, instalar, operar, monitorar, manter e desmontar sistema de sonorização profissional de grande porte, compatível com eventos de nível nacional, apto a atender integralmente os riders técnicos das atrações artísticas contratadas para a 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedada a utilização de equipamentos improvisados, obsoletos ou incompatíveis com o porte do evento.

O sistema deverá ser projetado de forma a garantir cobertura uniforme de toda a área destinada ao público, proporcionando alta fidelidade sonora, inteligibilidade, pressão sonora adequada e distribuição homogênea das frequências, sem distorções, falhas ou zonas de sombra acústica.

1.2.1. Sistema P.A. (Public Address)

A contratada deverá disponibilizar sistema de sonorização do tipo Line Array de padrão profissional, compatível com eventos de grande porte e com capacidade para atender integralmente as exigências técnicas dos artistas contratados.

Serão aceitos sistemas equivalentes ou superiores aos modelos de referência amplamente utilizados em eventos nacionais, tais como Nexo Geo T, Nexo Geo S, Electro Voice XLC, JBL Vertec, D&B J Series, L-Acoustics V-Dosc, Attack, LS Audio, FZ Audio, DAS Audio ou similares de mesma qualidade e desempenho técnico.

O sistema deverá possuir:

- a) Caixas line array e subgraves proporcionais ao dimensionamento do evento;
- b) Sistema de amplificação compatível com a potência requerida;
- c) Processamento digital de áudio;
- d) Sistema de alinhamento e correção acústica;
- e) Sistema de distribuição elétrica exclusivo para áudio.

O P.A. deverá ser instalado externamente ao palco, respeitando distância mínima de 1,00 metro da linha frontal da estrutura.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar cancelamentos de frequências graves, utilizando corretamente posicionamento, alinhamento temporal e processamento dos subgraves.

Será obrigatória a apresentação de projeto de cobertura sonora contendo estudo de angulação das caixas line array, elaborado especificamente para o recinto do evento.

Sempre que necessário para garantir cobertura sonora uniforme, a contratada deverá disponibilizar:

- I – Sistema Delay estéreo, com processamento e endereçamento independentes;
- II – Sistema Side P.A. estéreo para cobertura lateral da área de público;
- III – Sistema Front Fill estéreo para cobertura da área frontal próxima ao palco.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Todos os sistemas complementares deverão possuir controle independente e perfeito alinhamento temporal com o sistema principal.

1.2.2. House Mix

A House Mix deverá ser instalada em posição centralizada em relação ao palco e ao público, garantindo ao técnico de áudio plena percepção sonora do evento.

A estrutura deverá:

- a) Ser totalmente coberta;
- b) Possuir proteção contra chuva, vento e intempéries;
- c) Possuir iluminação adequada;
- d) Estar localizada a distância máxima de 35 metros do palco;
- e) Permitir total operação e monitoramento do sistema pelo técnico responsável.

1.2.3. Console de P.A.

A contratada deverá disponibilizar console digital profissional compatível com os riders técnicos dos artistas contratados, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores aos seguintes modelos de referência:

- Yamaha PM5D;
- Digidesign D-Show;
- Soundcraft Vi6;
- Midas XL8;
- Midas Pro6;
- Digico SD7;
- Digico SD8.

O sistema deverá possuir ainda:

- 01 CD Player profissional;
- 01 analisador de espectro com microfone apropriado para aferição acústica;
- Sistema completo de Intercom entre as equipes técnicas.

1.2.4. Sistema de Monitor de Palco

A contratada deverá fornecer sistema completo de monitoramento de palco, composto por equipamentos de padrão profissional compatíveis com eventos de grande porte.

O sistema deverá conter:

- a) Console digital profissional equivalente ou superior aos modelos Yamaha PM5D RH, Digidesign D-Show, Profile ou Digico SD8;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- b) Sistema Side Fill estéreo de no mínimo três vias;
- c) 02 amplificadores para guitarra do mesmo modelo e fabricante, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores às marcas Fender Twin, Marshall, Vox, Laney ou Orange;
- d) 01 sistema para contrabaixo profissional equivalente ou superior às marcas Trace Elliot, Ampeg, SWR ou Gallien-Krueger, acompanhado de caixa 4x10;
- e) 01 bateria acústica profissional completa com cinco estantes para pratos, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores às marcas Yamaha, Tama, Pearl ou Remo, equipada com peles novas;
- f) 02 subwoofers destinados ao monitoramento de bateria e percussão;
- g) 25 pedestais para microfones em perfeito estado de conservação;
- h) 04 garras profissionais para microfones;
- i) 02 microfones sem fio profissionais com cápsulas Beta 58 ou equivalente técnico superior.

A mesa de monitor deverá ser instalada fora da área útil do palco, garantindo espaço adequado para circulação de artistas, técnicos e montagem de cenários.

1.2.5. Vias de Monitoramento

O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes vias independentes de monitoramento:

- Voz esquerda (In Ear);
- Voz direita (In Ear);
- Teclado esquerdo (In Ear);
- Teclado direito (In Ear);
- Bateria esquerda (XLR);
- Bateria direita (XLR);
- Contrabaixo (In Ear);
- Guitarra (In Ear);
- Trombone (In Ear);
- Trompete (In Ear);
- Saxofone (In Ear);
- Side Fill esquerdo;
- Side Fill direito;
- Subgrave;
- Quatro vias independentes de efeitos (EFX).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

A configuração definitiva deverá ser ajustada conforme exigência dos riders técnicos das atrações contratadas.

1.2.6. Equipamentos Complementares

A contratada deverá disponibilizar ainda:

I – Sistema de comunicação permanente entre as mesas de P.A. e Monitor;

II – Sistema In Ear Monitor contendo:

- 06 transmissores/receptores Shure PSM 900 ou equivalente técnico superior;
- 02 combinadores de frequência;
- 01 antena direcional.

III – Direct Boxes:

- 08 Direct Boxes ativos padrão Countryman Type 85 ou equivalente superior;

IV – Garras para microfones:

- 04 unidades profissionais de grande porte.

V – Console auxiliar destinada à operação de locução, DJ, telões e serviços auxiliares, equivalente ou superior à Yamaha 01V.

1.2.7. Alimentação Elétrica

A contratada deverá disponibilizar infraestrutura elétrica exclusiva para o sistema de áudio, contendo:

- a) 01 ponto trifásico de 50 KVA em 220V para alimentação principal;
- b) 09 pontos de alimentação 110V x 25A distribuídos no palco;
- c) 01 ponto de alimentação 110V x 25A destinado à mesa de monitor;
- d) 02 pontos de alimentação 220V x 25A destinados à bateria e equipamentos auxiliares.

Todos os equipamentos deverão operar em rede elétrica estabilizada, protegida contra surtos e devidamente aterrada, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

1.2.8. Obrigações Técnicas

Toda a estrutura de sonorização deverá ser compatível com os riders técnicos das atrações artísticas contratadas.

Caso haja exigência técnica superior à estrutura mínima especificada neste Termo de Referência, a contratada ficará obrigada a promover as adequações necessárias sem qualquer ônus adicional para o Município.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos operadores, técnicos de áudio, roadies, montadores, cabeamento, conectores, racks, processadores, sistemas de proteção elétrica, manutenção preventiva e corretiva, bem como por todos os demais equipamentos e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.3 DA ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL PARA O PALCO:

A contratada deverá fornecer, instalar, operar, monitorar, manter durante toda a realização do evento e posteriormente desmontar sistema de iluminação cênica profissional de grande porte, compatível com eventos de nível nacional e apto a atender integralmente os riders técnicos das atrações artísticas contratadas para a 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG.

Todos os equipamentos deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de equipamentos improvisados, obsoletos ou incompatíveis com o porte do evento.

O sistema deverá possibilitar a realização de shows musicais, apresentações artísticas, cerimônias de abertura, encerramento e demais atividades programadas, garantindo qualidade visual, efeitos cênicos, cobertura uniforme do palco e operação profissional durante todo o evento.

1.3.1. Equipamentos de Iluminação

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Refletores e Equipamentos Cênicos

- 15 (quinze) refletores elipsoidais;
- 08 (oito) Mini-Brut 8;
- 08 (oito) Ribaltas SGM;
- 32 (trinta e dois) refletores ACL;
- 08 (oito) strobos Atomic 3000;
- 26 (vinte e seis) Moving Heads modelo Giotto 400 ou equivalente técnico superior;
- 04 (quatro) Set Light;
- 14 (quatorze) Moving Heads Beam 300 SGM ou equivalente técnico superior;
- 10 (dez) Moving Heads Beam 300 CMY ou equivalente técnico superior;
- 18 (dezoito) refletores PAR LED de 3W ou superior;
- 24 (vinte e quatro) refletores PAR 64 Foco 2;
- 12 (doze) garras para fixação de lâmpadas PAR;
- 24 (vinte e quatro) filtros de cor Gelatina Rosco Super Gel nº 3204 ou equivalente técnico superior.

Efeitos Especiais

- 02 (duas) máquinas de fumaça profissionais com acionamento e controle pelo console principal;
- 02 (duas) máquinas de fogo controladas por protocolo DMX.

Controle e Operação

- 01 (um) multicabo DMX de 6 vias;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 01 (um) console profissional Avolites Pearl 2004, 2008, 2010 ou equivalente técnico superior;
- 01 (uma) mesa de iluminação MA Lighting ou equivalente técnico superior;
- 36 (trinta e seis) canais de dimmer equipados com filtros;
- 04 (quatro) pontos de sistema Intercom para comunicação entre os operadores;
- 12 (doze) pontos de alimentação AC 220V destinados aos equipamentos LED.

Equipamentos Auxiliares

- 02 (dois) ventiladores industriais para dissipação térmica dos equipamentos;
- 02 (dois) canhões seguidores de 1.200 watts ou superior.

1.3.2. Estrutura de Sustentação da Iluminação

A contratada deverá fornecer toda a estrutura metálica necessária para sustentação dos equipamentos de iluminação, observando as normas técnicas de segurança, estabilidade estrutural e resistência mecânica.

A estrutura mínima deverá ser composta por:

Estruturas Principais

- 06 (seis) paus de carga em alumínio Q-30 com altura mínima de 7,00 metros;
- 06 (seis) bases de sustentação;
- 06 (seis) sleeves;
- 06 (seis) talhas com capacidade mínima de 2 toneladas cada.

Acessórios de Fixação

- 12 (doze) cintas de elevação com 2 metros de comprimento;
- 12 (doze) manilhas;
- 10 (dez) cintas tipo catraca para travamento estrutural;
- 06 (seis) cubos para Box Truss;
- 04 (quatro) dobradiças para Box Truss.

Estruturas em Alumínio

- 06 (seis) peças de Q-30 com 1 metro;
- 06 (seis) peças de Q-30 com 2 metros;
- 06 (seis) peças de Q-30 com 3 metros;
- 12 (doze) peças de Q-30 com 4 metros;
- 06 (seis) peças de Q-50 com 1 metro;
- 01 (uma) peça de Q-50 com 2 metros;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 09 (nove) peças de Q-50 com 3 metros;
- 19 (dezenove) estruturas Box Truss.

Cabeamento

A contratada deverá fornecer integralmente:

- Cabeamento elétrico;
- Cabeamento DMX;
- Cabos de aço;
- Sistemas de fixação;
- Conectores;
- Distribuição elétrica;
- Equipamentos de proteção;
- Demais acessórios necessários à perfeita operação do sistema.

1.3.3. Distribuição dos Canais de Dimmer

A programação mínima dos canais de dimmer deverá contemplar:

Elipsoidais

Canais:

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

ACL

Canais:

16, 17, 18 e 19.

Mini-Brut

Canais:

20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Atomic 3000

Canais:

28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.

PAR LED – Contra Luz

Canais:

36, 37, 38, 39, 40 e 41.

PAR LED – Meio

Canais:

42, 43, 44, 45, 46 e 47.

PAR LED – Frente



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Canais:

48, 49, 50, 51, 52 e 53.

Máquinas de Fumaça

Canais:

57, 58, 59 e 60.

1.3.4. Endereçamento DMX

O sistema DMX deverá ser configurado de forma a permitir controle individualizado dos equipamentos, observando, no mínimo:

- Universo A: Moving Heads Giotto;
- Universo B: Moving Heads Beam;
- Universo C: Sistema de Dimmers.

A distribuição definitiva poderá ser alterada em função das necessidades técnicas dos artistas contratados, desde que mantida ou ampliada a capacidade operacional prevista.

1.3.5. Aprovação Técnica e Compatibilidade com Riders

Antes da realização do evento, a contratada deverá apresentar à fiscalização municipal o projeto executivo de iluminação contendo layout de instalação, memorial técnico, distribuição elétrica, posicionamento dos equipamentos e especificação dos sistemas utilizados.

O projeto de iluminação deverá ser previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Jeceaba.

A contratada deverá assegurar que toda a estrutura de iluminação seja plenamente compatível com os riders técnicos das atrações artísticas contratadas, comprometendo-se a realizar, sem qualquer ônus adicional para o Município, todas as adequações, complementações ou substituições de equipamentos eventualmente exigidas pelas produções dos artistas.

Todos os equipamentos deverão possuir aterramento adequado, proteção elétrica, dispositivos de segurança e operação realizada por profissionais devidamente capacitados e habilitados para atuação em eventos de grande porte.

1.4. DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E ANIMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO:

A contratada deverá disponibilizar profissional especializado em locução de eventos de grande porte, com experiência comprovada na condução de festas agropecuárias, rodeios, exposições, festivais, shows artísticos ou eventos similares, responsável pela apresentação oficial da programação, divulgação de informações ao público, animação dos participantes e apoio à coordenação geral do evento.

O locutor deverá possuir adequada dicção, desenvoltura, capacidade de comunicação com o público, conhecimento das atividades típicas de festas do peão e habilidade para condução de cerimônias, apresentações artísticas, competições de rodeio, anúncios institucionais e demais atividades previstas na programação oficial.

1.4.1. Escopo dos Serviços

Compete ao locutor, dentre outras atribuições:

I – Realizar a apresentação oficial da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- II – Executar anúncios institucionais solicitados pela Administração Municipal;
- III – Divulgar orientações de segurança, informações de utilidade pública e comunicados da organização do evento;
- IV – Promover a interação e animação do público durante toda a programação;
- V – Realizar a apresentação das atrações artísticas, equipes de rodeio, autoridades, patrocinadores e demais participantes do evento;
- VI – Auxiliar na condução da programação oficial e no cumprimento do cronograma estabelecido pela organização;
- VII – Atuar em integração com as equipes de sonorização, iluminação, rodeio, produção artística e coordenação geral do evento.

1.4.2. Período de Atuação

Os serviços de locução deverão ser prestados presencialmente durante os três dias de realização do evento, observando-se, no mínimo, os seguintes períodos:

- a) **Sexta-feira – 07 de agosto de 2026:** atuação mínima de 06 (seis) horas consecutivas, com início às 20h00min e término após o encerramento da programação noturna;
- b) **Sábado – 08 de agosto de 2026:** atuação mínima de 06 (seis) horas consecutivas, com início às 20h00min e término após o encerramento da programação noturna;
- c) **Domingo – 09 de agosto de 2026:** atuação contínua a partir das 12h00min até o encerramento integral das atividades programadas para o evento.

1.4.3. Substituição do Profissional

A substituição do locutor somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da fiscalização municipal e desde que o profissional substituto possua qualificação técnica e experiência compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4.4. Obrigações Complementares

Todas as despesas relacionadas à contratação, transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à prestação dos serviços de locução correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A Administração Municipal poderá solicitar a participação do locutor em cerimônias protocolares, apresentações institucionais e demais atos oficiais relacionados à programação da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG, sem que isso gere custos adicionais à contratação.

1.5. DOS BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, STANDS, CAMAROTE E BARRACAS:

A contratada deverá fornecer, transportar, montar, instalar, manter, higienizar, operar e posteriormente desmontar todas as estruturas temporárias destinadas ao atendimento do público, comerciantes, expositores, equipes de apoio, órgãos de segurança pública, serviços de saúde, fiscalização e demais atividades vinculadas à realização da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG.

Todas as estruturas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza, estabilidade e segurança, observando integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Técnicas – ABNT, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, as normas de acessibilidade vigentes e a legislação sanitária aplicável.

1.5.1. Dos Banheiros Químicos

A contratada deverá disponibilizar, instalar e manter em pleno funcionamento, durante todo o período de realização do evento, o quantitativo mínimo de 52 (cinquenta e duas) unidades de banheiros químicos, distribuídos estrategicamente em locais de fácil acesso ao público e em conformidade com o plano de ocupação do evento.

O quantitativo mínimo será composto por:

I – 25 (vinte e cinco) banheiros químicos masculinos;

II – 25 (vinte e cinco) banheiros químicos femininos;

III – 02 (dois) banheiros químicos adaptados para Pessoas com Deficiência – PCD, em conformidade com as normas de acessibilidade.

Os sanitários deverão possuir, no mínimo:

- a) Reservatório de dejetos compatível com a estimativa de público;
- b) Sistema de ventilação adequado;
- c) Porta com travamento interno e indicador de ocupação;
- d) Piso antiderrapante;
- e) Suporte para papel higiênico;
- f) Iluminação interna, quando necessária;
- g) Identificação visual de uso masculino, feminino e acessível.

A contratada será responsável pela limpeza permanente dos sanitários durante todos os dias do evento, incluindo higienização, desinfecção, sucção dos resíduos por sistema a vácuo, reposição de papel higiênico, sabonete, papel toalha e demais insumos necessários à adequada utilização pelo público.

A fiscalização municipal poderá exigir reforço na limpeza ou aumento da frequência de manutenção sempre que as condições de uso assim demandarem.

1.5.2. Das Tendas, Stands e Barracas

A contratada deverá fornecer, montar, manter e desmontar todas as estruturas destinadas ao funcionamento da praça de alimentação, áreas comerciais, atendimento institucional, segurança pública, saúde, apoio operacional e controle de acesso ao evento.

Todas as estruturas deverão ser padronizadas na cor branca, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, confeccionadas em lona impermeável de alta resistência e estrutura metálica galvanizada ou equivalente.

Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes estruturas:

a) Barracas Comerciais



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Até 24 (vinte e quatro) barracas medindo 3,00m x 3,00m cada, equipadas com balcão frontal e laterais, destinadas à comercialização de alimentos, bebidas, artesanato, souvenirs e demais atividades autorizadas pela Administração Municipal.

Cada barraca deverá possuir:

- Cobertura impermeável;
- Estrutura metálica resistente;
- Balcão frontal;
- Balcões laterais;
- Sistema de fixação adequado;
- Condições seguras de utilização.

b) Prioridade aos Comerciantes do Município

Com o objetivo de fomentar a economia local, a contratada deverá disponibilizar prioritariamente aos comerciantes e ambulantes estabelecidos no Município de Jeceaba, mediante indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no mínimo:

- 03 (três) barracas destinadas à comercialização de alimentos;
- 03 (três) barracas destinadas à comercialização de bebidas.

Os valores de cessão das barracas deverão ser previamente apresentados à Administração Municipal em reunião específica, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do evento.

Caso o número de interessados residentes ou estabelecidos no Município de Jeceaba seja superior ao número de vagas disponibilizadas, deverá ser realizado sorteio público, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Somente poderão participar do sorteio pessoas físicas ou jurídicas que comprovem domicílio ou estabelecimento empresarial no Município de Jeceaba.

1.5.3. Da Política de Preços ao Consumidor

Com a finalidade de evitar abusos econômicos e assegurar preços compatíveis ao público participante, a contratada e os comerciantes autorizados deverão observar os seguintes preços máximos de comercialização:

Bebidas

Cervejas Populares (350 ml):

- Valor máximo: R\$ 10,00

Cervejas Populares (473 ml):

- Valor máximo: R\$ 12,00

Cervejas Premium (473 ml):

- Valor máximo: R\$ 14,00



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Chopp 300 ml:

- Valor máximo: R\$ 10,00

Chopp 500 ml:

- Valor máximo: R\$ 12,00

Refrigerante lata 350 ml:

- Valor máximo: R\$ 7,00

Água mineral 500 ml:

- Valor máximo: R\$ 4,00

Drinks diversos:

- Valor máximo: R\$ 35,00

Dose de cachaça:

- Valor máximo: R\$ 8,00

Garrafa de cachaça:

- Valor máximo: R\$ 170,00

Alimentação

Tropeiro Grande: R\$ 30,00

Tropeiro Médio: R\$ 25,00

Macarrão na Chapa Grande: R\$ 30,00

Macarrão na Chapa Médio: R\$ 25,00

Espetinho (churrasquinho): R\$ 15,00

Salgados fritos ou assados: R\$ 10,00

Cachorro-quente: R\$ 15,00

Porções variadas: R\$ 40,00

Hambúrguer, pão com linguiça ou pão com pernil: R\$ 50,00

Crepe: R\$ 30,00

Batata frita: R\$ 30,00

1.5.4. Da Divulgação dos Preços

Todos os comerciantes deverão afixar tabela de preços em local visível ao público, no interior ou na parte frontal da barraca, contendo de forma clara e legível os valores praticados.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.5.5. Do Camarote

Os ingressos para eventual camarote explorado pela contratada poderão ser comercializados pelo valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por pessoa, devendo obrigatoriamente contemplar serviço open bar.

A contratada deverá fornecer, instalar, operar, manter e posteriormente desmontar estrutura completa de **Camarote Especial Open Bar**, com visão privilegiada para a arena de rodeio e para o palco principal dos shows, durante a realização da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG.

O camarote poderá ser explorado comercialmente pela contratada, mediante venda antecipada ou venda durante o evento, observados os limites de preços estabelecidos neste Termo de Referência e as normas de segurança, acessibilidade e defesa do consumidor.

A estrutura deverá permanecer em funcionamento nos dias **07 e 08 de agosto de 2026**, compreendendo toda a programação artística e cultural prevista para o evento.

1.5.5.1. Estrutura Mínima Obrigatória

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I – Tenda estruturada em alumínio modelo Q-30, medindo aproximadamente **20 (vinte) a 30 (trinta) metros de comprimento por 10 (dez) metros de largura**, devidamente coberta, aterrada e protegida contra intempéries;

II – Sistema de fechamento lateral e perimetral em gradil metálico e placas de isolamento, garantindo controle de acesso e segurança dos usuários;

III – Espaço Lounge equipado com mobiliário apropriado para recepção e permanência dos participantes;

IV – Sistema completo de iluminação interna e externa;

V – Sistema de sonorização compatível com a área do camarote;

VI – Sistema de iluminação de emergência em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

VII – Extintores de incêndio em quantidade e especificações compatíveis com o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;

VIII – Sinalização de emergência e rotas de fuga;

IX – Sistema de controle de acesso ao camarote.

1.5.5.2. Banheiros

A contratada deverá disponibilizar exclusivamente para atendimento dos usuários do camarote:

I – 10 (dez) banheiros químicos femininos;

II – 10 (dez) banheiros químicos masculinos.

Os sanitários deverão permanecer em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento durante todo o evento, cabendo à contratada realizar higienização permanente, reposição de insumos e manutenção corretiva sempre que necessário.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.5.5.3. Segurança e Brigada

A contratada deverá disponibilizar equipe específica para atendimento do camarote, composta por:

I – Vigilantes e controladores de acesso em quantitativo compatível com a capacidade de público do espaço;

II – Brigadistas de incêndio devidamente capacitados;

III – Equipe de apoio operacional.

Os profissionais deverão permanecer durante todo o período de funcionamento do camarote.

1.5.5.4. Projeto de Segurança

A contratada deverá providenciar todos os projetos, laudos, licenças e autorizações necessárias para funcionamento do camarote, incluindo:

I – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;

II – Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

III – Emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;

IV – Laudos estruturais e elétricos, quando exigidos.

A estrutura somente poderá ser liberada para utilização após a obtenção das autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

1.5.5.5. Bar Open Bar

A contratada deverá disponibilizar serviço de bar no sistema Open Bar para os participantes do camarote, contendo, no mínimo, opções de:

I – Cervejas;

II – Refrigerantes;

III – Água mineral;

IV – Bebidas quentes;

V – Drinks diversos.

Os produtos fornecidos deverão possuir procedência regular, estar dentro do prazo de validade e atender às normas sanitárias vigentes.

1.5.5.6. Responsabilidade da Contratada

Todas as despesas relacionadas à montagem, desmontagem, mobiliário, equipamentos, sonorização, iluminação, segurança, brigadistas, banheiros, bebidas, pessoal de apoio, projetos, ARTs, licenças, taxas, seguros e demais custos necessários ao funcionamento do camarote correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município de Jeceaba.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

A exploração comercial do camarote constitui risco empresarial da contratada, que responderá integralmente pelos resultados econômicos decorrentes da atividade.

1.5.6. Das Tendas Institucionais

A contratada deverá disponibilizar:

I – 02 (duas) tendas medindo 4,00m x 4,00m para utilização da Polícia Militar, brigadistas e equipes de saúde;

II – 01 (uma) tenda medindo 8,00m x 8,00m destinada ao controle de acesso, credenciamento e recepção do público;

III – 10 (dez) tendas medindo 10,00m x 10,00m destinadas à praça de alimentação.

1.5.7. Fiscalização

A Administração Municipal exercerá fiscalização permanente sobre a exploração comercial do evento, especialmente quanto aos preços praticados, condições sanitárias, ocupação dos espaços, atendimento ao público e cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

O descumprimento das disposições deste item sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no edital, contrato e legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. DA EQUIPE DE SEGURANÇA, CONTROLE DE ACESSO E APOIO À VIGILÂNCIA DO EVENTO:

A contratada será integralmente responsável pela segurança privada, controle de acesso, vigilância patrimonial, revista preventiva, monitoramento e apoio operacional da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG, devendo disponibilizar empresa especializada e devidamente autorizada pelos órgãos competentes para o exercício da atividade de segurança privada, observando rigorosamente a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.967/2024, as normas da Polícia Federal, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais regulamentos aplicáveis.

Todos os profissionais deverão possuir treinamento compatível com as atividades a serem desempenhadas, apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e equipados durante todo o período de prestação dos serviços.

1.6.1. Quantitativo Mínimo de Vigilantes

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, o seguinte efetivo operacional:

I – Sexta-feira, 07 de agosto de 2026:

- 40 (quarenta) vigilantes devidamente habilitados, com início das atividades às 19h00min e permanência até o encerramento total da programação e dispersão segura do público.

II – Sábado, 08 de agosto de 2026:

- 40 (quarenta) vigilantes devidamente habilitados, com início das atividades às 19h00min e permanência até o encerramento total da programação e dispersão segura do público.

III – Domingo, 09 de agosto de 2026:

- 40 (quarenta) vigilantes devidamente habilitados, com início das atividades às 12h00min e permanência até o encerramento integral do evento e saída do público.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Caso a fiscalização municipal, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros ou qualquer outro órgão competente identifique necessidade de reforço do efetivo em razão da estimativa de público ou de circunstâncias supervenientes, a contratada deverá providenciar a complementação da equipe sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.6.2. Controle de Acesso e Revista Preventiva

A contratada deverá implantar sistema completo de controle de acesso ao recinto do evento, responsabilizando-se pela organização, fiscalização e monitoramento de todas as entradas e saídas do público.

O sistema deverá contemplar, obrigatoriamente:

I – Controle de acesso em todas as portarias e acessos ao recinto;

II – Instalação de estruturas do tipo "passa-um" ou similares para disciplinamento das filas e controle individualizado do fluxo de pessoas;

III – Revista individual preventiva de todos os participantes que ingressarem no evento;

IV – Utilização de detectores de metais portáteis ou equipamentos equivalentes;

V – Controle de entrada e saída de materiais, equipamentos, prestadores de serviço e veículos autorizados.

A revista preventiva terá por finalidade impedir o ingresso de pessoas portando:

a) Armas de fogo;

b) Armas brancas;

c) Objetos perfurantes, cortantes ou contundentes;

d) Garrafas, copos e recipientes de vidro;

e) Materiais inflamáveis ou explosivos;

f) Objetos que possam comprometer a segurança dos participantes;

g) Quaisquer outros materiais cuja entrada seja proibida pela organização do evento ou pelos órgãos de segurança pública.

1.6.3. Equipamentos e Identificação dos Profissionais

Todos os profissionais empregados na execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, utilizando, no mínimo:

I – Uniforme padronizado da empresa;

II – Crachá de identificação visível;

III – Colete refletivo ou dispositivo equivalente que permita fácil identificação da equipe de segurança;

IV – Rádio comunicador individual;

V – Detector de metais portátil, quando designados para atividades de revista;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

VI – Equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação aplicável.

A contratada deverá manter sistema de comunicação permanente entre os vigilantes, coordenadores de segurança, equipe organizadora, brigadistas, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

1.6.4. Vigilância Patrimonial e Monitoramento do Recinto

A contratada deverá assegurar vigilância permanente de todo o Parque de Exposições durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

Os serviços deverão abranger:

I – Monitoramento dos acessos principais e secundários;

II – Vigilância dos palcos, camarins, arquibancadas, praça de alimentação, arena de rodeio, áreas técnicas, geradores, bilheterias e demais estruturas instaladas;

III – Proteção do patrimônio público e privado existente no local;

IV – Apoio às ações de prevenção de acidentes e ocorrências de segurança.

1.6.5. Postos de Observação para a Polícia Militar

Com a finalidade de proporcionar melhores condições de monitoramento e atuação preventiva das forças de segurança pública, a contratada deverá fornecer e instalar de 01 (um) a 02 (dois) Postos de Observação Elevados – POV, destinados à utilização exclusiva da Polícia Militar de Minas Gerais.

Os postos deverão possuir estrutura segura, estável e adequada à observação do público, possibilitando ampla visualização da arena, dos acessos e das áreas de maior concentração de pessoas.

A localização dos postos será definida em conjunto com a Polícia Militar e a fiscalização municipal, considerando as características do recinto e o planejamento operacional de segurança do evento.

1.6.6. Coordenação dos Serviços

A contratada deverá designar coordenador de segurança com experiência comprovada em eventos de grande porte, responsável pelo gerenciamento operacional das equipes, interlocução com os órgãos de segurança pública e atendimento às determinações da fiscalização municipal.

Todas as despesas decorrentes da contratação da equipe de segurança, incluindo salários, encargos trabalhistas, alimentação, transporte, hospedagem, uniformes, equipamentos, rádios comunicadores, detectores de metais e demais insumos necessários à execução dos serviços, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.7. DOS GRUPOS MOTOGERADORES DE ENERGIA:

A contratada deverá fornecer, transportar, instalar, operar, abastecer, monitorar, manter em funcionamento e posteriormente desmontar todos os grupos motogeradores necessários ao pleno atendimento da infraestrutura da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG, garantindo o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica para os sistemas de palco, sonorização, iluminação, rodeio, telões, camarins, estruturas de apoio e demais equipamentos indispensáveis à realização do evento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os cabos, conectores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, aterramento, combustíveis, lubrificantes e demais acessórios necessários à sua correta operação.

Todos os grupos geradores deverão possuir cabine acústica, sistema de isolamento sonoro, proteção contra intempéries, aterramento elétrico, quadro de comando e operação assistida por profissional técnico qualificado durante todo o período de utilização.

1.7.1. Grupo Gerador para Iluminação e Estrutura de Palco

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) grupo motogerador de energia com as seguintes características mínimas:

I – Potência mínima de 360 KVA;

II – Equipamento silencioso, dotado de cabine acústica com isolamento por espuma acústica ou tecnologia equivalente;

III – Ano de fabricação igual ou superior a 2020;

IV – Sistema de proteção e blindagem adequado para utilização em eventos de grande porte;

V – Abastecimento integral por conta da contratada;

VI – Fornecimento de 04 (quatro) cabos de energia elétrica trifásicos com extensão mínima de 100 (cem) metros cada, seção mínima de 120 mm² por fase;

VII – Capacidade de operação contínua por, no mínimo, 12 (doze) horas diárias e franquia total mínima de 48 (quarenta e oito) horas de funcionamento;

VIII – Destinação exclusiva ao atendimento dos sistemas de iluminação, efeitos especiais, estrutura de palco e demais equipamentos correlatos;

IX – Disponibilização de operador e técnico responsável durante todo o período de funcionamento.

1.7.2. Grupo Gerador para Sonorização dos Shows

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) grupo motogerador de energia com as seguintes características mínimas:

I – Potência mínima de 260 KVA;

II – Equipamento silencioso, dotado de cabine acústica com isolamento sonoro;

III – Ano de fabricação igual ou superior a 2011;

IV – Sistema de proteção e blindagem adequado para utilização em eventos de grande porte;

V – Abastecimento integral por conta da contratada;

VI – Fornecimento de 04 (quatro) cabos de energia elétrica trifásicos com extensão mínima de 100 (cem) metros cada, seção mínima de 120 mm² por fase;

VII – Capacidade de operação contínua por, no mínimo, 12 (doze) horas diárias e franquia total mínima de 48 (quarenta e oito) horas de funcionamento;

VIII – Destinação exclusiva ao sistema de sonorização dos shows, mesas de áudio, racks de amplificação, processadores e demais equipamentos relacionados ao áudio principal do evento;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

IX – Disponibilização de operador e técnico responsável durante todo o período de funcionamento.

1.7.3. Grupo Gerador para Rodeio e Sistema de Contingência

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) grupo motogerador de energia com as seguintes características mínimas:

I – Potência mínima de 260 KVA;

II – Equipamento silencioso, dotado de cabine acústica com isolamento sonoro;

III – Ano de fabricação igual ou superior a 2011;

IV – Sistema de proteção e blindagem adequado para utilização em eventos de grande porte;

V – Abastecimento integral por conta da contratada;

VI – Fornecimento de 04 (quatro) cabos de energia elétrica trifásicos com extensão mínima de 100 (cem) metros cada, seção mínima de 120 mm² por fase;

VII – Capacidade de operação contínua por, no mínimo, 12 (doze) horas diárias e franquias total mínima de 48 (quarenta e oito) horas de funcionamento;

VIII – Destinação prioritária ao atendimento da arena de rodeio, sistemas de sonorização, iluminação, placares eletrônicos, bretes, currais, camarotes e demais estruturas vinculadas às competições;

IX – Após o encerramento das atividades do rodeio, o equipamento deverá permanecer disponível como unidade de contingência e reserva técnica para atendimento dos sistemas de palco e shows artísticos, garantindo redundância operacional e maior segurança energética ao evento.

1.7.4. Obrigações Complementares

A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, instalação, operação, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de combustível, lubrificantes, cabeamento, aterramento, dispositivos de proteção elétrica, quadros de distribuição, operadores e técnicos especializados.

Os grupos geradores deverão permanecer em regime de prontidão durante todo o período de realização do evento, devendo ser imediatamente acionados em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica pela concessionária.

Todos os equipamentos deverão possuir documentação regular, manutenção preventiva atualizada e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigidas pela legislação aplicável.

A fiscalização municipal poderá exigir testes operacionais prévios, inspeções técnicas e comprovação da capacidade dos equipamentos antes da liberação para funcionamento.

A contratada deverá garantir fornecimento de energia contínuo, estável e compatível com as exigências técnicas dos sistemas de sonorização, iluminação, telões, rodeio e demais estruturas instaladas, não sendo admitidas interrupções decorrentes de falhas operacionais, ausência de combustível ou insuficiência da capacidade instalada.

1.8. DOS TELÕES, SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO PROFISSIONAL DO EVENTO:

A contratada deverá fornecer, instalar, operar, monitorar, manter durante toda a realização do evento e posteriormente desmontar sistema completo de exibição de imagens, transmissão ao vivo e gravação profissional da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG, destinado à cobertura dos



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

shows, rodeio, cerimônias oficiais, apresentações artísticas e demais atividades realizadas durante o evento.

Todos os equipamentos deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e qualidade de imagem, sendo vedada a utilização de equipamentos improvisados, obsoletos ou incompatíveis com o porte do evento.

1.8.1. Dos Telões de Projeção

A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) telões com dimensão mínima equivalente a 250 (duzentas e cinquenta) polegadas cada, posicionados estrategicamente de forma a garantir ampla visibilidade ao público presente.

Também deverá conter um painel horizontal na parte superior frontal do palco instalado em estrutura de testeira, com medidas mínimas de 14 metros de largura por 01 metro de altura.

Cada telão deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes elementos estruturais:

Estrutura de Sustentação

I – 02 (duas) torres em estrutura de alumínio Q-30, com altura mínima de 08 (oito) metros;

II – 02 (duas) bases de sustentação;

III – 04 (quatro) sleeves ou elementos equivalentes de elevação;

IV – 02 (dois) paus de carga;

V – 02 (duas) travessas metálicas com comprimento mínimo de 05 (cinco) metros;

VI – 01 (um) quadro estrutural confeccionado em metalon 50 x 50 mm para fixação da tela;

VII – 02 (duas) mãos francesas com comprimento mínimo de 04 (quatro) metros;

VIII – 01 (uma) haste em treliça metálica com comprimento mínimo de 06 (seis) metros, dotada de suporte específico para fixação aérea do projetor;

IX – Cabos de aço para sustentação e estabilização da haste de projeção;

X – 10 (dez) pinos semi-eixos para ancoragem da estrutura ao solo;

XI – Cintas de amarração com catraca, medindo no mínimo 10 (dez) metros, destinadas à estabilização da estrutura;

XII – 02 (duas) talhas com capacidade mínima de 01 (uma) tonelada cada.

Toda a estrutura deverá possuir resistência compatível com as condições climáticas previstas para o evento, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

1.8.2. Dos Equipamentos de Projeção

Cada sistema de telão deverá ser equipado com projetor profissional contendo, no mínimo:

I – Resolução compatível com transmissão profissional de eventos;

II – Potência mínima de 3.500 ANSI Lumens;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

III – Contraste mínimo de 2.000:1;

IV – Recursos de ajuste de foco, brilho e correção geométrica;

V – Compatibilidade com sistemas de transmissão ao vivo e reprodução multimídia.

A contratada deverá garantir qualidade de imagem adequada para visualização em ambientes externos e noturnos, sem prejuízo da nitidez e da definição das imagens projetadas.

1.8.3. Do Sistema de Transmissão ao Vivo e Gravação Profissional

A contratada deverá disponibilizar estúdio móvel profissional de áudio e vídeo destinado à transmissão em tempo real, gravação integral do evento, geração de imagens para os telões e operação do sistema eletrônico de rodeio.

O sistema deverá possuir, no mínimo:

Equipamentos de Áudio

I – 01 (uma) mesa de áudio com no mínimo 12 canais;

II – 02 (dois) microfones direcionais com alimentação Phantom Power.

Equipamentos de Captação de Imagem

III – 03 (três) câmeras digitais profissionais padrão DVCAM ou tecnologia equivalente ou superior;

IV – Equipamentos de suporte, tripés e acessórios necessários à operação das câmeras.

Equipamentos de Corte e Direção de Imagem

V – 01 (uma) mesa de corte de vídeo com no mínimo 08 canais e entrada para computador;

VI – 06 (seis) monitores de 6 polegadas destinados ao monitoramento direto das câmeras;

VII – 04 (quatro) monitores de 9 polegadas destinados ao monitoramento dos sinais Replay, Preview (PVW) e Program (PGM);

VIII – 01 (um) sistema de replay instantâneo com recurso de câmera lenta (slow motion);

IX – 01 (um) gravador digital para registro do evento;

X – 04 (quatro) aparelhos reprodutores de mídia digital ou tecnologia equivalente;

XI – 01 (um) divisor de vídeo com no mínimo 15 saídas.

Sistema de Comunicação

XII – 01 (um) sistema Intercom com no mínimo 04 pontos de comunicação entre os operadores.

Equipamentos de Informática

XIII – 02 (dois) computadores com capacidade compatível para operação dos sistemas de transmissão, videoplaylist e gerenciamento eletrônico do rodeio.

1.8.4. Sistema Eletrônico de Rodeio

A contratada deverá fornecer sistema informatizado específico para gerenciamento das competições de rodeio, contendo, no mínimo:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- I – Controle eletrônico das montarias;
- II – Sistema de pontuação;
- III – Cronometragem oficial;
- IV – Cadastro e gerenciamento dos competidores;
- V – Emissão de relatórios;
- VI – Planilhas eletrônicas de classificação;
- VII – Exibição em tempo real dos resultados para os telões;
- VIII – Recursos compatíveis com as exigências da modalidade e do campeonato contratado.

1.8.5. Cabeamento e Estruturas Auxiliares

A contratada deverá fornecer todos os cabos, conectores e estruturas auxiliares necessários à perfeita operação do sistema, incluindo:

- I – 04 (quatro) multicabos com medusas e extensão mínima de 100 metros cada;
- II – 02 (dois) praticáveis para operação de filmagem, medindo aproximadamente 2,00m x 1,00m x 2,00m;
- III – Cabeamento de áudio, vídeo, energia e comunicação;
- IV – Sistemas de proteção elétrica;
- V – Equipamentos de backup e redundância operacional.

1.8.6. Obrigações Complementares

A contratada será responsável pela operação integral do sistema, disponibilizando equipe técnica composta por operadores de vídeo, cinegrafistas, técnicos de transmissão, operadores de replay, técnicos de áudio e demais profissionais necessários à perfeita execução dos serviços.

Todo o sistema deverá permanecer em funcionamento durante os horários definidos pela organização do evento, garantindo a transmissão contínua das atividades realizadas na arena de rodeio, palco principal e demais espaços de interesse da Administração Municipal.

A fiscalização municipal poderá exigir ajustes operacionais, reposicionamento de equipamentos ou reforço da estrutura sempre que necessário para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

1.9. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E PROMOÇÃO DO EVENTO

A contratada será integralmente responsável pelo planejamento, criação, produção, execução, veiculação e gerenciamento da campanha publicitária e promocional da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG, devendo desenvolver ações de comunicação capazes de assegurar ampla divulgação do evento em âmbito local e regional, visando maximizar a participação do público, fortalecer a identidade institucional do evento e promover o turismo, a cultura e o desenvolvimento econômico do Município.

Todas as peças publicitárias, materiais gráficos, conteúdos digitais, campanhas radiofônicas, anúncios impressos e demais instrumentos de divulgação deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Jeceaba, antes de sua produção ou veiculação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

A contratada deverá observar rigorosamente as diretrizes institucionais fornecidas pela Administração Municipal, bem como assegurar a correta utilização das logomarcas oficiais, marcas institucionais, apoiadores, patrocinadores e demais elementos de identidade visual definidos pelo Município.

1.9.1. Produção de Material Publicitário

Compete à contratada a criação, produção e finalização de todo o material publicitário necessário à divulgação do evento, incluindo:

- I – Desenvolvimento da identidade visual da festa, quando solicitado pela Administração;
- II – Criação de peças gráficas impressas e digitais;
- III – Produção de material radiofônico;
- IV – Produção de conteúdo para mídias sociais;
- V – Adaptação de peças publicitárias para diferentes formatos e veículos de comunicação;
- VI – Preparação dos arquivos finais para impressão e veiculação.

Todos os materiais deverão possuir padrão profissional de qualidade gráfica e publicitária.

1.9.2. Divulgação Radiofônica

A contratada deverá produzir e veicular campanha radiofônica regional destinada à divulgação da programação oficial da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG.

A campanha deverá contemplar, no mínimo:

- I – Produção de spot publicitário profissional com duração mínima de 30 (trinta) segundos;
- II – Veiculação de 20 (vinte) inserções diárias do referido spot;
- III – Período mínimo de divulgação de 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à realização do evento;
- IV – Contratação de, no mínimo, 03 (três) emissoras de rádio com abrangência regional.

As inserções deverão ocorrer em horários variados, abrangendo períodos de maior audiência, de modo a assegurar ampla divulgação da programação.

1.9.3. Faixas Promocionais

A contratada deverá confeccionar, instalar e posteriormente retirar os seguintes materiais promocionais:

- I – 05 (cinco) faixas promocionais medindo aproximadamente 4,00 metros de comprimento por 0,80 metro de altura;
- II – 01 (uma) faixa promocional medindo aproximadamente 10,00 metros de comprimento por 1,50 metro de altura.

As faixas deverão ser confeccionadas em lona resistente às intempéries, com impressão digital de alta resolução e acabamento adequado para instalação em vias públicas e locais estratégicos definidos pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.9.4. Cartazes Promocionais

A contratada deverá confeccionar e disponibilizar:

I – 1.000 (mil) cartazes promocionais;

II – Formato A3;

III – Papel Couché Brilho;

IV – Gramatura mínima de 115 g/m²;

V – Impressão policromática em 4 cores.

Os cartazes deverão ser destinados à divulgação regional do evento, podendo ser distribuídos em estabelecimentos comerciais, órgãos públicos, municípios vizinhos e demais locais estratégicos indicados pela Administração.

1.9.5. Flyers Promocionais

A contratada deverá confeccionar e disponibilizar:

I – 20.000 (vinte mil) flyers promocionais;

II – Formato correspondente à metade de uma folha A4;

III – Papel Couché Brilho;

IV – Gramatura mínima de 145 g/m²;

V – Impressão colorida frente e verso em sistema 4x4 cores;

VI – Duas dobras.

Os materiais deverão ser destinados à divulgação regional e distribuídos em locais de grande circulação de pessoas.

1.9.6. Lambes Promocionais

A contratada deverá confeccionar e disponibilizar:

I – 1.000 (mil) unidades de cartazes tipo lambe-lambe;

II – Dimensões aproximadas de 1,20 metro de altura por 0,80 metro de largura;

III – Impressão em material apropriado para fixação em painéis, tapumes e locais autorizados para divulgação.

1.9.7. Divulgação em Jornais e Mídias Impressas

A contratada deverá promover a divulgação do evento por meio de jornais impressos ou eletrônicos de circulação regional, contemplando matérias publicitárias, anúncios institucionais ou espaços promocionais destinados à divulgação da programação oficial da festa.

A estratégia de veiculação deverá garantir alcance regional compatível com a relevância do evento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.9.8. Divulgação Digital e Redes Sociais

Além dos materiais expressamente previstos neste Termo de Referência, a contratada deverá promover ampla divulgação do evento em plataformas digitais e redes sociais, mediante:

- I – Criação de peças digitais promocionais;
- II – Publicações periódicas nas redes sociais oficiais do evento;
- III – Produção de artes para stories, reels, vídeos curtos e conteúdos patrocinados;
- IV – Divulgação da programação, atrações, patrocinadores e informações institucionais;
- V – Impulsioneamento de conteúdo, quando autorizado pela Administração Municipal.

1.9.9. Aprovação Institucional dos Materiais

Nenhum material publicitário poderá ser produzido, distribuído ou veiculado sem a prévia aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

Todos os materiais deverão conter, obrigatoriamente:

- I – A logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Jeceaba;
- II – As marcas institucionais eventualmente indicadas pela Administração;
- III – Os créditos de apoio, realização e patrocínio, quando aplicáveis;
- IV – As informações oficiais relativas à programação do evento.

A contratada será responsável por eventuais correções, ajustes ou substituições de materiais que não atendam às determinações da Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.9.10. Responsabilidade da Contratada

Todas as despesas relacionadas à criação, produção, impressão, instalação, distribuição, veiculação, manutenção e retirada dos materiais de divulgação correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo mão de obra, equipamentos, direitos autorais, licenças, taxas e demais custos necessários à execução integral dos serviços.

1.10. DA HOSPEDAGEM DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, EQUIPES TÉCNICAS E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO EVENTO:

A contratada será integralmente responsável pelo planejamento, contratação, reserva, custeio e gerenciamento da hospedagem necessária para atender todas as atrações artísticas, equipes técnicas, profissionais do rodeio, locutores, produtores, operadores, seguranças, prestadores de serviços e demais colaboradores envolvidos na execução da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG, sempre que houver necessidade de pernoite ou permanência na cidade em razão das atividades relacionadas ao evento.

Todas as despesas decorrentes da hospedagem correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo diárias, taxas, tributos, alimentação eventualmente exigida pelos contratos artísticos, estacionamento, traslados e demais custos necessários ao adequado atendimento dos profissionais envolvidos.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.10.1. Hospedagem das Atrações Artísticas

A contratada deverá providenciar hospedagem adequada para todos os artistas, músicos, produtores, técnicos, roadies, seguranças particulares, motoristas e demais integrantes das equipes das atrações artísticas contratadas para o evento.

A hospedagem deverá observar integralmente as exigências constantes dos contratos e riders de hospitalidade (hospitality riders) das respectivas atrações, incluindo:

- I – Categoria do estabelecimento;
- II – Quantidade de apartamentos;
- III – Tipologia dos quartos;
- IV – Localização;
- V – Serviços complementares;
- VI – Horários de check-in e check-out;
- VII – Exigências específicas de acomodação.

A contratada deverá garantir que os hotéis contratados atendam plenamente às exigências formuladas pelas produções dos artistas, sendo vedada a utilização de estabelecimentos incompatíveis com os padrões mínimos exigidos nos respectivos contratos.

1.10.2. Hospedagem das Equipes Técnicas e Operacionais

A contratada deverá providenciar hospedagem para todos os profissionais necessários à execução do evento que demandem permanência no Município durante os dias de montagem, realização e desmontagem das estruturas, incluindo, quando aplicável:

- I – Equipes de sonorização;
- II – Equipes de iluminação;
- III – Operadores de vídeo e transmissão;
- IV – Profissionais do rodeio;
- V – Locutores;
- VI – Técnicos de palco;
- VII – Operadores de geradores;
- VIII – Coordenadores operacionais;
- IX – Brigadistas;
- X – Demais profissionais envolvidos na execução contratual.

1.10.3. Qualidade das Acomodações

Os estabelecimentos contratados deverão oferecer condições adequadas de conforto, higiene, segurança e acessibilidade, possuindo, no mínimo:

- a) Quartos em perfeitas condições de uso;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- b) Banheiro privativo;
- c) Fornecimento regular de água quente;
- d) Sistema de climatização ou ventilação compatível com as condições climáticas locais;
- e) Serviço de limpeza e arrumação;
- f) Estrutura compatível com o porte das equipes hospedadas.

1.10.4. Responsabilidade Exclusiva da Contratada

A Administração Municipal não assumirá qualquer responsabilidade por reservas, pagamentos, remarcações, cancelamentos, hospedagens emergenciais ou quaisquer despesas relacionadas à acomodação dos profissionais envolvidos no evento.

Compete exclusivamente à contratada assegurar que todas as hospedagens necessárias estejam devidamente contratadas e disponíveis dentro dos prazos exigidos pelas atrações artísticas e pelas equipes operacionais, garantindo a plena execução da programação da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG.

1.10.5. Atendimento aos Riders de Hospitalidade

A contratada deverá observar integralmente as exigências constantes dos riders de hospitalidade das atrações artísticas contratadas, responsabilizando-se pelo atendimento de todas as condições de hospedagem eventualmente exigidas pelos artistas, bandas, produtores e equipes técnicas.

Eventuais exigências superiores aos padrões mínimos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser integralmente suportadas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município de Jeceaba.

1.11. DO FECHAMENTO METÁLICO E ISOLAMENTO DO RECINTO:

A contratada deverá fornecer, transportar, montar, manter durante todo o período de realização do evento e posteriormente desmontar o sistema de fechamento metálico destinado ao isolamento, controle de acesso, segurança patrimonial e delimitação das áreas da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG.

O fechamento deverá abranger integralmente o perímetro do Parque de Exposições e demais áreas definidas pela Administração Municipal, garantindo a adequada separação entre os ambientes internos e externos do evento, bem como o controle seguro da circulação de pessoas, veículos e equipamentos.

1.11.1. Quantitativo e Características Técnicas

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, **600 (seiscentos) metros lineares de fechamento metálico**, observando as seguintes especificações:

- I – Altura mínima de 2,00 (dois) metros;
- II – Estrutura metálica reforçada, própria para eventos de grande porte;
- III – Painéis contínuos e perfeitamente alinhados;
- IV – Sistema de fixação que garanta estabilidade estrutural e resistência às condições climáticas e ao fluxo de público previsto;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

V – Ausência de vãos, frestas, lacunas ou espaços livres entre os módulos instalados, de forma a impedir acessos não autorizados;

VI – Acabamento adequado, sem pontas cortantes, arestas expostas ou elementos que possam oferecer risco à integridade física dos participantes;

VII – Compatibilidade com as exigências de segurança definidas pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos fiscalizadores.

1.11.2. Instalação e Distribuição

A distribuição do fechamento metálico deverá observar o projeto de implantação do evento e as orientações da fiscalização municipal, abrangendo, quando necessário:

- a) Perímetro externo do Parque de Exposições;
- b) Áreas de acesso e controle de entrada;
- c) Arena de rodeio;
- d) Área de shows;
- e) Praça de alimentação;
- f) Áreas técnicas e operacionais;
- g) Geradores de energia;
- h) Camarins;
- i) Demais espaços que demandem isolamento ou controle específico.

A contratada deverá realizar a montagem de forma a assegurar a continuidade do fechamento em todo o perímetro definido, eliminando qualquer possibilidade de acesso irregular ao recinto.

1.11.3. Segurança e Manutenção

Durante toda a realização do evento, a contratada será responsável pela inspeção permanente, manutenção preventiva e corretiva do fechamento metálico, devendo promover imediatamente a substituição ou reparo de qualquer módulo que apresente danos, deslocamentos, instabilidade ou comprometimento das condições de segurança.

1.11.4. Responsabilidade Técnica

Toda a estrutura deverá ser instalada por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança exigidas para eventos temporários de grande porte.

A contratada será responsável por todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, fixações, ancoragens, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.

O sistema de fechamento somente será considerado recebido após vistoria e aprovação da fiscalização municipal, que poderá determinar adequações sempre que verificar situações que comprometam a segurança, a funcionalidade ou o controle de acesso ao evento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.12. DAS ATRAÇÕES MUSICAIS COMPLEMENTARES – DJ OU BANDA PÓS-SHOW:

Com a finalidade de assegurar a continuidade da programação artística e proporcionar entretenimento ao público após o encerramento das atrações principais, a contratada deverá disponibilizar atrações musicais complementares para apresentação nos dias 07 e 08 de agosto de 2026, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.12.1. Quantitativo e Período de Apresentação

A contratada deverá disponibilizar, para cada uma das noites dos dias 07 e 08 de agosto de 2026, uma das seguintes opções:

I – 01 (um) DJ profissional com experiência comprovada na animação de eventos de grande porte; ou

II – 01 (uma) dupla musical acompanhada de banda, com repertório compatível com o perfil do evento e aprovação prévia da Administração Municipal.

As apresentações ocorrerão imediatamente após o encerramento dos shows principais da programação oficial, contribuindo para a permanência do público no recinto e para o fortalecimento da programação artística do evento.

1.12.2. Tempo de Apresentação

Cada apresentação deverá possuir duração mínima de 02 (duas) horas consecutivas por noite, podendo a Administração Municipal, por conveniência da programação oficial, estabelecer duração superior, desde que previamente ajustada com a contratada.

Os horários exatos de início e término serão definidos pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando-se o cronograma oficial do evento.

1.12.3. Requisitos Técnicos

As atrações contratadas deverão possuir repertório adequado ao perfil familiar da Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba, sendo vedadas apresentações que contenham conteúdos ofensivos, discriminatórios, atentatórios à moralidade pública ou incompatíveis com os objetivos institucionais do evento.

Compete à contratada garantir que os artistas ou DJs possuam experiência compatível com eventos de grande porte, bem como providenciar todos os recursos necessários à realização das apresentações, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, equipe técnica, instrumentos, equipamentos complementares e demais exigências operacionais.

1.12.4. Aprovação da Administração Municipal

Os nomes dos DJs, duplas ou bandas que serão disponibilizados deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com antecedência mínima a ser definida pela Administração Municipal.

A Prefeitura poderá rejeitar artistas ou atrações que não atendam ao perfil cultural do evento ou que apresentem histórico incompatível com a natureza da festividade, hipótese em que a contratada deverá apresentar nova opção sem qualquer custo adicional.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.12.5. Responsabilidade da Contratada

Todas as despesas relacionadas às apresentações, incluindo cachês, transporte, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ECAD, equipamentos, equipe técnica e demais custos necessários à execução dos serviços, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município de Jeceaba.

As atrações deverão estar presentes no local do evento com antecedência suficiente para realização de passagem de som, testes técnicos e demais procedimentos necessários ao perfeito cumprimento da programação oficial.

1.13. DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP:

A contratada será integralmente responsável pela elaboração, protocolo, acompanhamento, execução e obtenção de todas as aprovações necessárias relativas ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCIP, bem como pela regularização do evento perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG e demais órgãos competentes, observando rigorosamente a legislação vigente, as Instruções Técnicas do CBMMG e demais normas de segurança aplicáveis a eventos temporários de grande porte.

Compete exclusivamente à contratada promover todas as providências necessárias para a obtenção das autorizações, licenças, alvarás, laudos, certidões e demais documentos exigidos para a realização da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG, responsabilizando-se integralmente pelos custos, taxas, honorários técnicos e demais despesas decorrentes da regularização do evento.

1.13.1. Elaboração e Aprovação do Projeto

A contratada deverá providenciar, por intermédio de profissional legalmente habilitado, a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, contemplando todas as estruturas temporárias e permanentes que integrarão o evento, incluindo, dentre outras:

I – Palco principal;

II – Camarins;

III – Arena de rodeio;

IV – Arquibancadas;

V – Camarotes;

VI – Praça de alimentação;

VII – Tendas e barracas comerciais;

VIII – Stands institucionais;

IX – Torres de iluminação e sonorização;

X – Telões;

XI – Geradores de energia;

XII – Áreas de circulação de público;

XIII – Saídas de emergência;

XIV – Áreas de apoio operacional;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

XV – Demais estruturas integrantes do evento.

O projeto deverá contemplar todas as medidas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para eventos temporários com grande concentração de público.

1.13.2. Equipamentos de Segurança

A contratada deverá fornecer, instalar, manter e posteriormente retirar todos os equipamentos de segurança exigidos pelo projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo, no mínimo:

I – Extintores de incêndio adequados aos riscos existentes em cada ambiente;

II – Suportes para extintores;

III – Placas de sinalização de emergência;

IV – Sinalizadores fotoluminescentes;

V – Iluminação de emergência;

VI – Rotas de fuga;

VII – Equipamentos de proteção coletiva;

VIII – Equipamentos de combate inicial a incêndio;

IX – Barreiras e dispositivos de isolamento;

X – Sistemas de alerta e orientação ao público;

XI – Demais equipamentos exigidos pelo projeto aprovado.

Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes e permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de realização do evento.

1.13.3. Brigada de Incêndio e Emergência

A contratada deverá disponibilizar brigadistas devidamente treinados e habilitados, em quantitativo compatível com a legislação vigente e com as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Os brigadistas deverão permanecer no recinto durante todo o período de realização do evento, atuando na prevenção de acidentes, orientação ao público, primeiros atendimentos emergenciais e apoio às equipes de segurança pública.

1.13.4. Responsabilidade Técnica

Todos os projetos, laudos, memoriais, plantas, cálculos e documentos técnicos deverão ser elaborados e assinados por profissionais legalmente habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza dos serviços executados.

A contratada deverá apresentar à fiscalização municipal cópia de toda a documentação técnica, bem como os comprovantes de aprovação e liberação emitidos pelos órgãos competentes antes do início do evento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.13.5. Liberação do Evento

A realização da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG somente poderá ocorrer após a obtenção de todas as autorizações e liberações exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores.

A contratada será integralmente responsável pela obtenção do respectivo Auto de Vistoria, Certificado de Licenciamento ou documento equivalente exigido para a realização do evento.

1.13.6. Responsabilidade Exclusiva da Contratada

A contratada responderá integralmente por qualquer irregularidade decorrente da não observância das normas de segurança, da ausência de equipamentos obrigatórios, da não aprovação dos projetos ou da falta de licenciamento perante os órgãos competentes.

Todas as despesas relativas à elaboração de projetos, emissão de ARTs ou RRTs, taxas administrativas, equipamentos de segurança, brigadistas, sinalização, iluminação de emergência, extintores, vistorias, adequações técnicas e demais exigências legais correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município de Jeceaba.

1.14. DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, SHOWS MUSICAIS E PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

A contratada será integralmente responsável pela contratação, gerenciamento, produção, logística, hospedagem, alimentação, transporte, atendimento de riders técnicos e de hospitalidade, pagamento de cachês, encargos, tributos, taxas, ECAD, seguros e demais despesas necessárias à realização de todas as atrações artísticas que comporão a programação oficial da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG.

Todos os shows deverão ser disponibilizados à população de forma gratuita, sem qualquer custo adicional para o Município, devendo a contratada fornecer toda a estrutura técnica, operacional e logística necessária à perfeita execução das apresentações.

As atrações deverão ser contratadas diretamente pela empresa vencedora, observando rigorosamente os padrões de qualidade artística estabelecidos neste Termo de Referência.

1.14.1. Show Secundário – Sexta – 07 de agosto de 2026

A contratada deverá contratar 01 (uma) atração artística principal de renome nacional, regional ou local, devendo a escolha recair sobre uma das seguintes opções:

A contratada deverá disponibilizar, para cada uma das noites dos dias 07 e 08 de agosto de 2026, uma das seguintes opções:

I – 01 (um) DJ profissional com experiência comprovada na animação de eventos de grande porte; ou

II – 01 (uma) dupla, 01 cantor ou cantora, acompanhada de banda, com repertório compatível com o perfil do evento e aprovação prévia da Administração Municipal.

As apresentações ocorrerão imediatamente após o encerramento dos shows principais da programação oficial, contribuindo para a permanência do público no recinto e para o fortalecimento da programação artística do evento.

A definição da atração deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.14.2. Show Principal – Sábado – 08 de agosto de 2026

A contratada deverá contratar 01 (uma) atração artística principal de renome nacional, devendo a escolha recair sobre uma das seguintes opções:

- Matheus & Kauan;
- Nattan
- Luan Santana
- Zé neto e Cristiano
- Panda
- Ícaro e Gilmar
- Leonardo
- Bruno e Marrone
- Hugo e Guilherme
- Marcos e Belutti
- César Menoti e Fabiano
- Léo Foguete
- João Gomes
- Murilo Huff
- Vitor e Léo
- Edson e Hudson
- Chitãozinho e Xororó
- A escolha da atração estará sujeita à aprovação prévia da Administração Municipal.

1.14.3. Show Secundário – Sábado – 08 de agosto de 2026

Além da atração principal do sábado, a contratada deverá contratar 01 (uma) atração artística principal de renome nacional, regional ou local, devendo a escolha recair sobre uma das seguintes opções:

A contratada deverá disponibilizar, para cada uma das noites dos dias 07 e 08 de agosto de 2026, uma das seguintes opções:

I – 01 (um) DJ profissional com experiência comprovada na animação de eventos de grande porte;
ou

II – 01 (uma) dupla, caontor ou cantora, acompanhada de banda, com repertório compatível com o perfil do evento e aprovação prévia da Administração Municipal.

As apresentações ocorrerão imediatamente após o encerramento dos shows principais da programação oficial, contribuindo para a permanência do público no recinto e para o fortalecimento da programação artística do evento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

A atração secundária deverá compor a programação artística oficial do sábado, em horário definido pela organização do evento.

1.14.4. Show Principal – Domingo – 09 de agosto de 2026

A contratada deverá contratar 01 (uma) atração artística principal para o encerramento da programação oficial do evento, dentre as seguintes opções:

- Diogo & Hernani;
- João Marcos & Maurinho;
- Gilberto & Gilmar;
- Vitória & Gabriela;
- Raylan Oliveira;
- Maiara Rodrigues;
- Bia Frazzo.
- Jéssica e Wellington
- Marcelinho de Lima

A definição da atração ficará sujeita à aprovação prévia da Administração Municipal.

1.14.5. Show Regional ou Local

A contratada deverá disponibilizar, no domingo, durante o funcionamento da praça de alimentação, pelo menos 01 (uma) atração artística regional ou local, com repertório adequado ao perfil cultural do evento.

A apresentação deverá ocorrer em horário diurno e possuir duração compatível com a programação estabelecida pela Administração Municipal.

1.14.6. Rua de Lazer Infantil

A contratada deverá disponibilizar gratuitamente, durante o dia 09 de agosto de 2026, estrutura completa de Rua de Lazer destinada às crianças, contemplando atividades recreativas, brinquedos e entretenimento infantil.

A estrutura deverá incluir, no mínimo:

- I – Brinquedos infláveis em quantidade compatível com o público estimado;
- II – Monitores treinados para acompanhamento das atividades;
- III – Equipamentos em perfeito estado de conservação e segurança;
- IV – Área devidamente sinalizada e protegida;
- V – Seguro e assistência operacional durante o período de funcionamento.

A composição definitiva da Rua de Lazer deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.14.7. Obrigações da Contratada

Compete exclusivamente à contratada:

- I – Contratar todas as atrações artísticas previstas neste Termo de Referência;
- II – Firmar os contratos artísticos necessários;
- III – Efetuar o pagamento dos respectivos cachês;
- IV – Providenciar hospedagem, alimentação, transporte terrestre e aéreo, quando necessário;
- V – Atender integralmente os riders técnicos e de hospitalidade das atrações;
- VI – Providenciar carregadores, roadies, técnicos e equipes de apoio;
- VII – Efetuar recolhimento de taxas, direitos autorais e demais encargos incidentes;
- VIII – Garantir a presença dos artistas nos dias e horários estabelecidos;
- IX – Providenciar substituição imediata de eventual atração impossibilitada de se apresentar por motivo imputável à contratada.

1.14.8. Aprovação das Atrações

A definição final das atrações será submetida à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Jeceaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Administração Municipal poderá rejeitar atrações que não atendam ao interesse público, ao perfil cultural do evento ou às diretrizes da programação oficial, hipótese em que a contratada deverá apresentar nova opção dentre os nomes previstos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.15. DA ILUMINAÇÃO GERAL DO PARQUE DE EVENTOS:

A contratada deverá fornecer instalar, operar, manter durante todo o período de realização do evento e posteriormente desmontar o sistema de iluminação geral destinado ao Parque de Eventos da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG, abrangendo áreas de circulação de público, praça de alimentação, acessos, estacionamentos, arquibancadas, áreas de apoio, camarins, tendas, barracas, áreas institucionais, áreas de serviço e demais locais definidos pela fiscalização municipal.

O sistema deverá proporcionar iluminação adequada para garantir segurança, conforto, acessibilidade e visibilidade aos participantes, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos de segurança pública e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

1.15.1. Materiais Mínimos Obrigatórios

Para a execução dos serviços de iluminação do Parque de Eventos, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes materiais e equipamentos:

Cabeamento Elétrico

- I – 04 (quatro) rolos de fio elétrico com seção mínima de 6 mm², contendo 100 (cem) metros cada;
- II – 02 (dois) rolos de fio de cobre com seção mínima de 4 mm², contendo 100 (cem) metros cada;
- III – 02 (dois) rolos de cabo flexível de 16 mm² na cor preta;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

IV – 02 (dois) rolos de cabo flexível de 16 mm² na cor azul;

V – 100 (cem) metros de mangueira corrugada tipo sanfonada de ¾ de polegada ou equivalente.

Equipamentos de Iluminação

VI – 10 (dez) holofotes completos com potência mínima de 400 watts, alimentação em 220 volts, destinados à iluminação das áreas externas do evento.

Tomadas e Conexões

VII – 24 (vinte e quatro) tomadas de sobrepor ou embutir, padrão 20 amperes, instaladas em pontos estratégicos definidos pela organização do evento.

Proteção Elétrica

VIII – 04 (quatro) disjuntores bifásicos de 25 amperes e 220 volts;

IX – 05 (cinco) disjuntores monofásicos de 40 amperes;

X – 01 (um) disjuntor bifásico de 60 amperes;

XI – 02 (dois) disjuntores bifásicos de 40 amperes.

1.15.2. Instalação e Distribuição

A contratada deverá executar toda a instalação elétrica necessária à alimentação do sistema de iluminação, observando rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas à segurança das instalações elétricas temporárias para eventos.

A distribuição dos pontos de iluminação deverá abranger, entre outros locais:

I – Portarias e acessos principais;

II – Áreas de circulação do público;

III – Praça de alimentação;

IV – Área de rodeio;

V – Arquibancadas;

VI – Camarins;

VII – Tendas e barracas comerciais;

VIII – Estacionamentos;

IX – Áreas institucionais;

X – Demais locais indicados pela fiscalização municipal.

1.15.3. Segurança das Instalações

Todas as instalações elétricas deverão possuir:

a) Sistema de aterramento adequado;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- b) Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
- c) Isolamento compatível com a carga instalada;
- d) Proteção mecânica dos cabos;
- e) Identificação dos circuitos elétricos;
- f) Dispositivos de proteção e seccionamento.

Os cabos instalados em áreas de circulação deverão ser protegidos por canaletas, passadeiras ou dispositivos equivalentes, de forma a evitar acidentes com o público e os trabalhadores envolvidos no evento.

1.15.4. Responsabilidade Técnica

A contratada deverá executar os serviços por intermédio de profissionais legalmente habilitados, responsabilizando-se pela emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigidas pela legislação vigente.

Toda a infraestrutura elétrica deverá ser submetida à vistoria da fiscalização municipal e dos órgãos competentes antes do início do evento.

1.15.5. Obrigações Complementares

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Caso os materiais e equipamentos mínimos especificados neste Termo de Referência sejam insuficientes para garantir adequada iluminação e segurança do Parque de Eventos, a contratada deverá promover sua complementação sem qualquer ônus adicional para o Município, assegurando o pleno funcionamento de toda a infraestrutura durante a realização da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG.

1.16. DO RODEIO:

Equipe Profissional de Rodeio:

- O Rodeio deverá fazer parte de algum campeonato de montarias em touros de grande porte, com atuação em nível nacional, dentre as seguintes opções a seguir: PBR - Professional Bull Riders, Equipe Rozeta, ACR - Associação de Campeões de Rodeio, FRMG Campeonato da Federação de Rodeio de Minas Gerais, CRP - Circuito Rancho Primavera, LNR - Liga Nacional de Rodeio ou CNAR Campeonato da Confederação Nacional de Rodeio;

- 60 Metros lineares de arquibancada com 12 níveis, 04 escadas para acesso, pré-montadas de acordo com o layout da pista, partindo a 1,20 do solo e escadas estrategicamente instaladas, atendendo exigências do corpo de bombeiros conforme especificações:

Locação de arquibancada medindo 60 metros lineares com 12 níveis, com início do primeiro piso a 1,20 metros do nível do chão, com tábuas de 2,30 metros x 1,10 metros em sua passarela de acesso aos degraus; As tábuas - degraus deverão ser de madeira compensado naval fechada em requadros de perfil de cantoneira de 1" com encaixe travados com perfis de chapa dobrada "u" no tamanho de 2,30 metros por 0,55 metros. 04 Escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho 2,30 metros de largura, degraus de 0,27 metros para pisadas com 0,15 metros centímetros de altura um para o outro (espelho). Os corrimãos deverão ser contínuos em ambos os lados com altura entre 0,80 metros a 0,92 metros, prolongando-se mais 0,30 metros nas



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

extremidades, as quais deverão ser voltadas para a parede ou outra solução alternativa, não possuindo quinas vivas ou aberturas, reentrâncias e saliências que permitam agarramento de roupas; Grades de proteção (parapeito) no mínimo de 1,10 metros na frente e 1,80 metros no último degrau (atrás), parapeitos laterais começando na altura de 1,10 metros terminando no alto da arquibancada com 1,80 metros, todos dotados de longarinas ou balaústres com lacunas de no máximo 0,15 metros de acordo com normas do corpo de bombeiros; Fator de concentração de público de 2,00 pessoas por metro linear, em estrutura tubular, montada sobre cavaletes modulados de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na chapa 13, travessa com tubos de 1 1/2" polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30 metros de comprimento x 2 metros de altura e travessas com tubo de 1 1/2" na chapa 13, assentos confeccionados com enrijecidas 50 cm x 30 cm na chapa 11, com reforço de segurança em intervalo máximo de 20 cm com "u"s 20 cm x 30 cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com e pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15 cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas e ABNT; Toda a estrutura deverá ser pintada com fundo anti-corrosão e pintura jateada a revolver em esmalte sintético na cor alumínio; No fundo fechamento em lona especial sem deformação com impressão digital de montarias e outros desenhos ilustrativos de rodeio; Estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de segurança exigido pelos órgãos competentes;

- 01 Arena com medidas de 40 metros de comprimento por 30 metros de largura, grades para fechamento, 10 bretes estilo americano, currais de apartação e embarcador conforme especificações:

10 Bretes sendo 06 de solta dos animais e mais 04 de espera; 10 Portões internos em tamanho compatível com o evento; 10 Facões com porteira corredeira para dentro dos currais; 02 Portões centrais para retorno dos animais em tamanho compatível com o evento; 02 Portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais em tamanho compatível com o evento; Montagem de querência dos animais com 01 facão para solta; 02 Portões para acesso ao interior da querência; OBS.: Todo material descrito acima deve ser em tubo redondo metálico de 2,5" na chapa 14. 45 grades para arena no tamanho padrão de 3,00m x 2,00m; 60 Grades para fundo em tamanho padrão de 3,00m x 2,00m;

- 03 Boiadas profissionais com 14 animais cada, para montarias, sendo que se inicia com 20 montarias, e segue de acordo com as desclassificações, seguindo a regra oficial dos rodeios;

- 20 Competidores profissionais para as montarias em touros com experiência de nível nacional;

- 02 Juizes de Arena profissionais com experiência para julgamento das montarias, com placar eletrônico credenciado por alguma das Federações de Rodeio Profissionais filiada à Confederação Nacional - CNAR;

- 01 Juiz de brete profissional para fiscalização de solta, e controle de tempo, assegurando que a apresentação se dê dentro do tempo limite estabelecido pela contratada credenciado por alguma das Federações de Rodeio Profissionais filiada à Confederação Nacional - CNAR;

- 03 Salva-vidas profissionais com experiência credenciados por alguma das Federações de Rodeio Profissionais filiada à Confederação Nacional - CNAR;

- 01 Sonoplasta DJ;

- 01 Auxiliar de pista para todos os dias de rodeio;

- 01 Locutor Comentarista profissional;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 01 Locutor profissional, para narração das montarias com experiência de nível nacional;
- 04 Porteiros para agilidade na solta dos animais;
- 01 Médico Veterinário Responsável Técnico a disposição do evento;
- Secretário Oficial (Esse profissional chega com antecedência no local do evento, para junto da comissão, tratar todos os assuntos pertinentes ao esporte e fica até o término das montarias);
- Premiação em dinheiro de no mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em espécie para ser dividido para os competidores de primeiro ao quinto lugar;
- Seguro de vida com cobertura de morte e invalidez aos profissionais de arena e competidores de acordo com legislação nacional;
- Contrato trabalhista e recolhimento dos devidos impostos aos profissionais de arena e competidores de acordo com legislação nacional;
- Cerimonial de abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento; Túnel inflável para ritual de abertura; Decoração de arena com estrutura de Q-30, banners, lycra, palanque com passarela de apresentação dos profissionais, tapete vermelho, cortinas para apresentação dos profissionais, podium para os 05 melhores competidores, 04 máquinas de fogo com chamas de aproximadamente 5 metros de altura, estátuas ou cabeças de animais alusivos ao evento em tamanho real ou ampliadas;
- Iluminação de médio porte contendo os seguintes equipamentos mínimos ou similares sendo toda DMX (digital) com 01 Canhão Seguidor - Telem 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes; 16 Max-brutes de 06 lâmpadas de 1.000 watts cada, totalizando 96.000 watts ou similar ou superior; 16 HQLs coloridas com 400 watts cada ou similar ou superior; 10 Moves Head 575 para serem utilizados na arena ou similar ou superior; 06 Strobos DMX TM 3.000 watts; 04 Máquinas de fumaça DMX 3.000 watts para serem utilizadas no portão de retorno da arena ou similar ou superior; 01 Modulo fonte disjuntor 12 canais 220 volts; 03 Módulos Dimmer 124KT-BL 12 canais cada; 01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída; 02 Mesas de luz Pilot 2.000; 01 Mesa preparadora para fazer os moves; Estruturas e cabos para todo sistema de iluminação; 10 Postes para iluminação ao redor da arena em Box Truss Q-30 alumínio com 05 metros de altura e braço para fixação da iluminação. Todas as marcas e modelos acima poderão ser substituídos por outros similares ou superiores.
- Sonorização de médio porte, contendo os seguintes equipamento mínimos ou similares para composição de 02 torres de som com aproximadamente 08 metros altura com 8 Caixas de Médio eros 1,00 x 0,50 tamanho de cada lado; 2 Auto-falantes eros mg 412 com 450 watts cada caixa e 1 titânio 7200 com 100 watts cada caixa ou similar; 8 Caixas de Grave FZ de cada lado; 2 Auto-falantes de 1000 watts cada ou similar; 8 Cabos para caixa de médio de cada lado de 10 metros cada, medida do cabo - PP4 vias por 6 mm; 8 Cabos para caixa de grave de cada lado 2 metros cada, medida do cabo - PP4 vias por 6 mm; Andaime tubular para montagem de torre de 08 metros de cada lado; sistema de amplificadores compatíveis com a sonorização; Relação de periférico com mesa digital - 32 canais; Extensão de mesa profissional 4 bacal para periférico e mesa; Distribuidor de energia PC 8000 pentacústica com proteção de entrada e saída; Processador LEXSEN 4x8; Processador com 4 entradas e 8 saídas ou similar ou superior; Processador DBX - PA+ 3x6; Processador com 3 entradas e 6 saídas ou similar ou superior; Equalizador TGE 2313 XS (cilclotron) ou similar ou superior; Processador de 31 bandas duplo; 4 Direct box (Padrão Rack); Rack Rider; Distribuidor comum padrão rack; Caixa amplificada P/ retorno do sonoplasta; Caixa amplificada com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio; 2 Microfones (Shure Beta sem fio) ou equivalente ou superior; 1 Microfone (Shure Beta sem fio lapela) ou equivalente ou superior para contato da organização do evento com o locutor; 1 Microfone (Shure SM 58 sem fio) ou



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

equivalente ou superior; 3 Microfones (Super Lux Pro 248) ou equivalente ou superior; Antena amplificada para microfone sem fio Shure para locutor circular toda arena sem que haja cortes nas frequências dos microfones sem fio; Cabo de energia geral para todo sistema de som. Todas as marcas e modelos acima poderão ser substituídos por outros similares ou superiores.

- Painel de LED, com configuração mínima P06 com tamanho mínimo de 24 metros quadrados, podendo ser montador de acordo com orientação da contratante, com 01 câmera de alta resolução para filmagem, transmissão e gravação de DVD com programa Rodeio Digital e replay das montarias e nota. Ainda com opção para rodas comerciais e logomarcas da contratada e patrocínios.

- Montagem de pórtico de alumínio P30 Box Truss com pé direito de 4,00 metros de altura x 12,00 metros de largura, devendo ser dividido no meio com a montagem do Painel de Led solicitado em item acima. No pórtico deverá ter 02 banners de 2,00 metros de altura x 6,00 metros de largura com imagens em impressão digital alusivas ao evento.

- A contratada deverá realizar Show Pirotécnico na apresentação conforme especificação a seguir: Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina; Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado; Uma torta Zeus de 32 tubos de " ¾; Uma torta Napoleon de 66 tubos mistos 22 mm e 32 mm; Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 20 bengalas de cascata; Uma detonação eletrônica em volta da arena com 09 tubos de 1 ½" efeito crackling; Uma salva com 02 morteiros de 3" red chrys; Uma salva com 02 morteiros de 3" blue chrys; Uma salva com 02 morteiros de 3" kamuro; Uma salva com 02 morteiros de 3" chorão; Uma salva com 02 morteiros de 3" intermitente branco; Uma salva com 02 morteiros de 3" intermitente verde; Uma salva com 04 morteiros de 4" silver coconut; Uma bateria com 72 tiros. Show piro musical duração de 2 minutos contendo: 72 peças de foguetes unitários de 1,5"; 2 peças de leque torta meteoro; 4 peças de torta collora rain de 36 tubos; 1 peça de torta MWX de 135 tubos; 4 peças torta Akira de 12 tubos; 2 peças de leque arabia em W; 3 peças carrossel giratório 3 estágios; 3 peças torta ilumino 235 tubos. Os fogos deverão ter total segurança para evitar acidentes, devendo a contratada regularizar e tirar todas as licenças para a queima junto ao DEAME/DEOSP-MG e ao Corpo de Bombeiros. Todas as marcas e modelos acima poderão ser substituídos por outros similares ou superiores.

- A contratada deverá apresentar 01 (uma) Atração de Arena dentre as seguintes opções a seguir: Motoqueiro Maluco com saltos ornamentais, Globo Santo com Imagens de Jesus Cristo, Nossa Senhora de Aparecida, Pomba da Paz e etc., Cavalos Adestrados, Grupo de Palhaços com Taxi Maluco, Rodeio Mirim em Carneiros e junta de Carneiros puxando um carro de boi com imagem de Nossa Senhora e outras Atrações Típicas de Rodeio a serem aprovadas pela contratante;

- A empresa será responsável:

Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços;

Pela montagem de equipamentos, arquibancadas, arena e todo o resto da estrutura que deverão ser montados até 24 horas antes do início das apresentações e pela desmontagem a partir do dia subsequente ao final das apresentações;

Apresentar responsável técnico (engenheiro civil / mecânico, engenheiro elétrico e engenheiro de segurança do trabalho ou similares) por toda a estrutura;

A contratada para realizar o rodeio deverá fornecer à equipe técnica contratante em até 15 dias antes do evento, resultados de exames de brucelose e tuberculose de toda a boiada e AIE (Anemia infecciosa equina) de toda a tropa que irão participar das apresentações;

Apresentar ainda A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos engenheiros responsáveis



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

pelas montagem do som, iluminação, arquibancada e arena, devidamente credenciados pelo CREA e ainda as GUIAS DE TRANSPORTE ANIMAL (GTA);

Documentação relativa à LEI 10.220 que regulamenta o esporte rodeio;

Despesas com os animais, tais como estrutura de areia para pista, pasto piquete, trato e alojamento, devem ser de responsabilidade do contratado;

O contratado deve assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

O Rodeio deverá contemplar os espetáculos de shows pirotécnicos mencionados começando pontualmente no horário determinado pela contratante;

A contratada deverá apresentar: Certificado de Registro da empresa junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária; Certidão Negativa do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária; Certidão Negativa do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Certidão Negativa do CRA - Conselho Regional de Administração.

2.2. A **memória de cálculo e a média de preço**, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Valor referencial
1	Estrutura de palco, camarins e áreas de apoio – Item 1 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 47.500,00
2	Sistema de sonorização profissional para os shows – Item 2 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 28.000,00
3	Sistema de iluminação cênica profissional para os shows – Item 3 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 26.000,00
4	Serviços de locução oficial do evento – Item 4 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 4.166,67
5	Banheiros químicos, tendas, stands, camarote e barracas – Item 5 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 68.66,67
6	Segurança privada, controle de acesso e vigilância patrimonial – Item 6 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 38.166,67
7	Grupos motogeradores de energia – Item 7 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 29.000,00
8	Telões, transmissão ao vivo, gravação profissional e sistema eletrônico de rodeio – Item 8 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 22.333,33
9	Divulgação, publicidade, marketing e promoção do evento – Item 9 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 24.000,00
10	Hospedagem das atrações artísticas, equipes técnicas e profissionais – Item 10 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 18.000,00
11	Fechamento metálico do recinto – Item 11 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 23.500,00
12	DJ ou atração equivalente após os shows – Item 12 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 19.333,33



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, extintores e equipamentos de segurança – Item 13 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 7.933,33
14	Atrações artísticas principais, secundárias, infantis, rua de lazer e atrações da praça de alimentação – Item 14 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 385.000,00
15	Iluminação geral do Parque de Eventos – Item 15 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 8.333,33
16	Rodeio profissional completo em touros – Item 16 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 170.000,00
	Valor total bruto do lote único	R\$ 919.933,33
	Dedução mínima das receitas acessórias	- R\$ 115.000,00
	Valor total estimado após dedução	R\$ 804.933,33

2.3 O **lance será formulado em torno do valor total após dedução**, sendo ele de **R\$ 804.933,33 (oitocentos e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

2.3.1 Para fins de lance no sistema eletrônico, aparecerá o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para organização, produção executiva e artística da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG, contemplando integralmente todos os serviços descritos no Subitem 2.1 do Termo de Referência. Os Shows ofertados pela empresa serão os seguintes, para cada dia, tomando como base as hipóteses relacionadas na “Descrição Detalhada”: 07/08/2026 (Show Secundário):_____ 08/08/2026 (Show Principal):_____ 08/08/2026 (Show Secundário):_____ 09/08/2026 (Show Principal):_____ Show Regional:_____	R\$ 804.933,33

2.4 DA DEDUÇÃO DECORRENTE DAS RECEITAS ACESSÓRIAS DO EVENTO:

Considerando as características da contratação pretendida, verifica-se que a execução da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG envolve a prestação integrada de diversos serviços especializados, abrangendo a produção executiva e artística do evento, a disponibilização de infraestrutura, a realização do rodeio profissional, a contratação das atrações artísticas, a divulgação institucional, a exploração da praça de alimentação, a gestão operacional e a coordenação geral do evento.

Nesse contexto, a modelagem adotada pela Administração Municipal prevê que a empresa contratada seja responsável pela promoção integral do evento, assumindo não apenas os encargos relacionados à sua realização, mas também a exploração das receitas acessórias vinculadas à festividade, especialmente aquelas decorrentes da praça de alimentação, estacionamento oficial, patrocínios privados e inscrições do concurso de marcha.

Dessa forma, considerando que tais receitas representam fonte complementar de custeio da execução contratual, a Administração entendeu ser juridicamente adequado e economicamente



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

vantajoso estabelecer mecanismo de dedução prévia no valor estimado da contratação, de modo a evitar que o Município arque integralmente com custos que poderão ser parcialmente suportados pela própria exploração econômica do evento.

Para definição do valor da dedução, foi realizado levantamento técnico pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante análise das receitas efetivamente obtidas em edições anteriores da Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba e em eventos de características semelhantes promovidos na região.

Com base nesse histórico de arrecadação, estimou-se que a empresa contratada possui potencial de obtenção de receita mínima no montante de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, decorrente da exploração das atividades econômicas autorizadas durante o evento.

Em razão disso, o valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** será obrigatoriamente considerado para fins de composição do orçamento estimado da contratação e formulação das propostas comerciais, constituindo parcela mínima de receita acessória presumida pela Administração.

A fixação desse montante observa os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar que a Administração Pública não remunere integralmente custos que poderão ser compensados pela exploração econômica legitimamente conferida à contratada.

Por se tratar de estimativa elaborada com base em dados históricos e parâmetros de mercado, eventual arrecadação superior ao valor estimado constituirá ganho empresarial da contratada, da mesma forma que eventual arrecadação inferior correrá por sua conta e risco, não gerando direito à revisão contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer espécie de compensação por parte da Administração Municipal.

Assim, para fins de julgamento da licitação e formação do preço estimado da contratação, será considerada a dedução fixa de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, correspondente à receita mínima presumida decorrente da exploração das receitas acessórias autorizadas no âmbito da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG.

2.5. O **valor de referência** dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa com fornecedor do ramo e no Banco de Preços (mídia que contempla os preços contratados pelos órgãos públicos recentemente), na forma dos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2.4. Os **valores** acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

2.5. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

3. PARCELAMENTO

Não será adotado o parcelamento do objeto.

Considerando as características da contratação, o critério de julgamento será o de menor preço por lote único, tendo em vista que o objeto compreende um conjunto de serviços altamente integrados e interdependentes, cuja execução exige planejamento unificado, coordenação operacional permanente e responsabilidade centralizada em uma única empresa.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

A eventual divisão do objeto em itens ou lotes distintos acarretaria significativa elevação dos riscos de incompatibilidade entre cronogramas, conflitos de responsabilidade entre fornecedores, dificuldades de fiscalização, aumento dos custos administrativos e possibilidade de comprometimento da qualidade, da segurança e da continuidade da execução do evento.

Dessa forma, a contratação por lote único mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando maior eficiência na gestão contratual, melhor integração entre todas as etapas da execução, racionalização da fiscalização e mitigação dos riscos inerentes à realização da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Embora o objeto envolva a prestação integrada de diversos serviços destinados à organização, planejamento, produção executiva, coordenação operacional, promoção, divulgação e realização da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG, as atividades, equipamentos, estruturas, materiais e recursos humanos necessários encontram-se amplamente disponíveis no mercado especializado e podem ser descritos de forma objetiva, permitindo seu adequado julgamento pelo critério de menor preço.

Assim, a contratação enquadra-se como prestação de serviços comuns, sendo plenamente cabível a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Sim, a que se refere a habilitação técnica.

5.2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA.

Não será exigida a apresentação de amostras para fins de avaliação prévia do objeto.

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de organização, planejamento, produção executiva, coordenação operacional, promoção, divulgação e realização integral de evento, cujo objeto consiste na execução de atividades e disponibilização de infraestrutura, equipamentos, recursos humanos e serviços especializados, não envolvendo o fornecimento de bens padronizados passíveis de análise física prévia.

A aferição da qualidade e da conformidade dos serviços será realizada por ocasião da execução contratual, mediante fiscalização da Administração, observando-se as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, os projetos, as normas técnicas aplicáveis, os documentos de responsabilidade técnica, as exigências dos órgãos competentes e os demais requisitos previstos no edital e no contrato.

Dessa forma, a exigência de amostras mostra-se incompatível com a natureza do objeto e não contribuiria para a seleção da proposta mais vantajosa, razão pela qual sua apresentação não será exigida.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.3. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO?

Não será exigida garantia da execução contratual para a presente contratação.

A opção pela não exigência de garantia fundamenta-se na análise da natureza do objeto, dos riscos envolvidos e da relação custo-benefício da medida, considerando que a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada continuamente pela Administração, mediante gestor e fiscais do contrato, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais em cada etapa da execução.

Além disso, a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame e representar custo adicional aos licitantes, com reflexos no valor das propostas, sem que tal medida proporcione benefício proporcional à Administração.

Ressalta-se que a ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo aplicáveis todas as sanções administrativas, civis e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento ou execução em desconformidade com as condições estabelecidas.

5.4. SERÁ EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A **forma de contratação** será por meio de Pregão Eletrônico.

6.2. O **critério de julgamento** será o menor preço.

6.3. O **orçamento estimado** não será sigiloso.

6.4. **Critério para a proposta ser aceita:** a proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

6.5. **Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte:** Não.

7. REQUISITOS DA CONTRATADA

7.1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? CASO SIM, QUAL E POR QUÊ?

Será exigida habilitação técnica, considerando que o objeto envolve a organização, planejamento, produção executiva, coordenação operacional e realização de evento de grande porte, abrangendo a montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas, realização de rodeio profissional, gerenciamento de equipes multidisciplinares, atendimento às normas de segurança, bem-estar animal e demais atividades técnicas que demandam capacidade operacional e profissionais legalmente habilitados.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no Conselho Regional de Administração – CRA da região de sua sede, em plena validade.

b) Apresentação de Atestado de Qualificação Técnica Operacional ou Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, em nome da empresa licitante ou do profissional responsável técnico.

b.1) A licitante que apresentar exclusivamente Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional deverá comprovar que o profissional encontra-se regularmente registrado no respectivo conselho profissional, mediante apresentação do registro profissional acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

b.2) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico para fins de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

b.3) Não serão aceitos atestados ou acervos emitidos pela própria licitante em seu favor, sendo necessária a emissão por pessoa jurídica de direito público ou privado diversa da licitante.

b.4) Não serão aceitos atestados ou acervos técnicos referentes a serviços em andamento.

c) Indicação do Responsável Técnico pelos serviços.

c.1) A indicação deverá estar acompanhada do respectivo registro profissional junto ao CREA, CAU ou CRA, conforme a formação e atribuições do profissional.

c.1.1) A licitante deverá comprovar que o profissional indicado integra seu quadro permanente, mediante vínculo anterior à data de apresentação da proposta, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional.

c.1.2) Considera-se integrante do quadro permanente o sócio, administrador, diretor, empregado com vínculo trabalhista, prestador de serviços mediante contrato escrito ou profissional objeto de declaração de contratação futura.

c.1.3) Caso a licitante seja cooperativa, a comprovação deverá referir-se exclusivamente aos cooperados, mediante apresentação dos respectivos atos de inscrição.

c.1.4) O responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para comprovação da qualificação técnica, quando estes forem emitidos em seu nome.

c.1.5) Durante a execução contratual, o responsável técnico poderá ser substituído por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração Municipal.

d) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa, em plena validade.

e) Registro da empresa junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, em plena validade, em razão da realização de rodeio com participação de animais.

f) Indicação do Médico Veterinário responsável pelo acompanhamento dos serviços relacionados ao rodeio e ao bem-estar animal.

f.1) A indicação deverá estar acompanhada do registro do profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

f.2) A licitante deverá comprovar que o Médico Veterinário integra seu quadro permanente, mediante apresentação de CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços, contrato



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

de trabalho ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, observados os mesmos critérios previstos para o responsável técnico.

f.3) Deverá ser apresentada prova de que o Médico Veterinário indicado encontra-se regularmente cadastrado junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, na forma do art. 4º da Portaria IMA nº 2.296/2024.

As exigências de qualificação técnica justificam-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade técnico-operacional e profissionais legalmente habilitados para executar objeto de elevada complexidade, garantindo a segurança do público, dos trabalhadores e dos animais, bem como o atendimento às normas técnicas, sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis à realização da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG.

Os documentos previstos nas alíneas "e" e "f" deverão ser apresentados apenas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante solicitação da Agente de Contratação durante a sessão pública, no prazo estabelecido no edital, para fins de verificação do atendimento aos requisitos de habilitação técnica.

7.2. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

Sim. A execução contratual deverá observar, sempre que compatíveis com a natureza do objeto, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá, durante a execução dos serviços:

- a) promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem, realização e desmontagem do evento, observando a legislação ambiental vigente;
- b) adotar medidas para redução do desperdício de materiais, água e energia elétrica, utilizando equipamentos e tecnologias que privilegiem a eficiência energética, quando tecnicamente viável;
- c) utilizar, sempre que possível, materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços;
- d) manter o local do evento permanentemente limpo, realizando a coleta, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos produzidos durante toda a execução contratual;
- e) observar as normas de proteção ao meio ambiente, de saúde e segurança do trabalho, bem como as normas de bem-estar animal aplicáveis à realização do rodeio;
- f) cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, sanitária e de acessibilidade aplicável à execução do objeto.

A adoção dessas medidas busca minimizar os impactos ambientais decorrentes da realização do evento, promover o uso racional dos recursos naturais e assegurar que a execução contratual ocorra de forma socialmente responsável e ambientalmente sustentável.

7.3. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

Não.

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.1. Da Gratuidade do Evento

A 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG será realizada com acesso gratuito ao público em todos os dias de sua programação oficial, sendo expressamente vedada a cobrança de ingressos, bilhetes de entrada, taxas de acesso ou qualquer outra forma de contraprestação financeira para ingresso no recinto do evento.

8.2. Das Receitas Acessórias do Evento

Com o objetivo de auxiliar no custeio da execução contratual e promover maior economicidade para a Administração Pública, a contratada fará jus à exploração econômica das receitas acessórias vinculadas ao evento, compreendendo:

- I – Exploração da praça de alimentação;
- II – Exploração do estacionamento oficial do evento;
- III – Comercialização de cotas de patrocínio;
- IV – Recebimento das inscrições do concurso de marcha;
- V – Outras receitas acessórias previamente autorizadas pela Administração Municipal.

As receitas previstas neste item constituem risco ordinário do negócio e integrarão a modelagem econômico-financeira da contratação.

8.3. Da Receita Mínima Considerada na Formação da Proposta

Para fins de elaboração das propostas comerciais, será considerada receita acessória mínima estimada de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Em razão da exploração econômica autorizada neste Termo de Referência, o valor da proposta apresentada pela licitante deverá considerar, obrigatoriamente, a dedução mínima correspondente a R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), valor este estimado pela Administração Municipal como potencial mínimo de arrecadação das receitas acessórias.

A eventual arrecadação superior ou inferior ao valor estimado correrá por conta e risco exclusivo da contratada, não gerando direito à revisão contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, indenização ou compensação por parte da Administração Municipal.

8.4. Do Início das Competições de Rodeio

As atividades do rodeio profissional deverão iniciar-se pontualmente às 21h00min em cada um dos dias programados para sua realização, observando-se integralmente o cronograma oficial aprovado pela Administração Municipal.

8.5. Dos Espetáculos Pirotécnicos

A contratada será integralmente responsável pela execução dos espetáculos pirotécnicos previstos neste Termo de Referência.

Compete à contratada:

- I – Obter todas as autorizações e licenças exigidas pelos órgãos competentes;
- II – Contratar profissional habilitado para transporte, armazenamento, manuseio e detonação dos artefatos;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

III – Observar todas as normas de segurança aplicáveis;

IV – Garantir distanciamentos mínimos de segurança e proteção ao público.

Todos os artefatos deverão possuir certificação e autorização dos órgãos fiscalizadores competentes.

8.6. Dos Animais do Rodeio

Todas as despesas relacionadas à permanência, transporte, alimentação, manejo, assistência veterinária, pastagens, piquetes, alojamentos, tratadores e demais necessidades dos animais utilizados no rodeio serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.7. Da Responsabilidade Civil, Administrativa e Penal

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais, pessoais ou patrimoniais causados à Administração Municipal, aos participantes do evento ou a terceiros, em decorrência de atos próprios, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou prestadores de serviços vinculados à execução contratual.

A responsabilidade da contratada subsistirá mesmo após o encerramento do evento, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

8.8. Da Hospedagem dos Competidores

A hospedagem dos peões, competidores e demais participantes diretamente vinculados ao rodeio será integralmente custeada e organizada pela contratada.

8.9. Dos Direitos Autorais

A contratada será integralmente responsável pelo recolhimento de direitos autorais eventualmente incidentes sobre as apresentações artísticas, shows musicais e demais atividades realizadas durante o evento, incluindo as obrigações perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

8.10. Dos Prazos de Instalação e Mobilização

A contratada deverá iniciar a mobilização dos equipamentos e estruturas imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Toda a infraestrutura contratada deverá estar integralmente instalada, concluída, testada e apta ao funcionamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início oficial do evento.

8.11. Da Ordem de Fornecimento

A solicitação para início da execução contratual será formalizada mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal e encaminhada ao endereço eletrônico informado pela contratada.

O prazo de execução iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação eletrônica.

8.12. Da Vistoria e Recebimento Provisório

Concluída a instalação das estruturas e equipamentos, a contratada deverá comunicar formalmente o fato ao fiscal do contrato.

Após vistoria preliminar, será emitido Termo de Recebimento Provisório, cuja finalidade será exclusivamente registrar a conclusão da instalação e disponibilização da estrutura contratada.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.13. Dos Locais de Execução

Os serviços poderão ser executados em áreas urbanas ou rurais do Município de Jeceaba, conforme indicado pela Administração Municipal.

Todas as despesas de transporte, logística, deslocamento, carregamento, descarregamento e instalação correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.14. Da Desmobilização

Encerrado o evento, a contratada deverá promover a retirada integral de suas estruturas, equipamentos, materiais, resíduos e instalações temporárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

A área utilizada deverá ser devolvida em condições equivalentes às verificadas anteriormente à ocupação.

8.15. Da Composição dos Preços

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto contratado, incluindo:

I – Tributos;

II – Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

III – Hospedagem;

IV – Alimentação;

V – Transporte;

VI – Seguros;

VII – Equipamentos;

VIII – Materiais;

IX – Combustíveis;

X – Direitos autorais;

XI – Licenças;

XII – Taxas;

XIII – Mão de obra;

XIV – Demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

Não serão admitidos pleitos futuros de acréscimos decorrentes de custos previsíveis ou inerentes à execução contratual.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento devido à contratada será efetuado pelo Município de Jeceaba, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação, após o ateste da regular execução dos serviços pelo fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.2 Considerando a complexidade operacional do evento, a necessidade de contratação antecipada de artistas, fornecedores, estruturas, equipamentos, serviços especializados e demais despesas indispensáveis à realização da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I – **50% (cinquenta por cento) do valor total contratado**, em parcela única, até o primeiro dia de realização do evento, após a comprovação da efetiva montagem das estruturas, instalação dos equipamentos, disponibilização dos serviços contratados e emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização municipal;

II – Os **50% (cinquenta por cento) restantes** serão pagos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, correspondentes a 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor total do contrato cada uma, observando-se o seguinte cronograma:

a) **1ª parcela:** até o 10º (décimo) dia útil do mês de setembro de 2026;

b) **2ª parcela:** até o 10º (décimo) dia útil do mês de outubro de 2026;

c) **3ª parcela:** até o 10º (décimo) dia útil do mês de novembro de 2026;

d) **4ª e última parcela:** até o 10º (décimo) dia útil do mês de dezembro de 2026.

9.3 Os pagamentos ficarão condicionados à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, à inexistência de pendências contratuais imputáveis à contratada e à emissão de parecer favorável da fiscalização quanto à execução dos serviços.

9.4 Eventuais glosas, retenções ou compensações decorrentes de descumprimento contratual poderão ser promovidas pela Administração Municipal, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, previamente indicada para essa finalidade.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, fiscal, trabalhista ou contratual atribuível à contratada.

10. REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO

Considerando que a execução do objeto ocorrerá integralmente dentro dos próximos 60 (sessenta) dias, não se prevê a incidência de reajuste de preços, uma vez que não haverá o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses exigido pelo art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todavia, fica assegurado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento devidamente fundamentado da contratada, nas hipóteses de ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que comprovadamente alterem os encargos originalmente assumidos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre a efetiva ruptura da equação econômico-financeira originalmente pactuada, cabendo à Administração a análise e deliberação quanto ao seu cabimento, observada a legislação aplicável.

11. TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.1. A execução do objeto compreenderá a organização, planejamento, produção executiva, coordenação operacional, promoção, divulgação e realização integral da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026, incluindo o fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, serviços especializados, atrações artísticas e demais estruturas necessárias ao perfeito funcionamento do evento.

11.2. A contratada será responsável pela execução integral de todos os serviços previstos neste Termo de Referência, devendo fornecer todos os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra, insumos, licenças, projetos, documentos técnicos e demais recursos necessários à completa execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados, mas indispensáveis à perfeita realização do evento.

11.3. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, às normas de segurança do trabalho, de acessibilidade, de saúde pública, de bem-estar animal e às demais legislações aplicáveis.

11.4. A contratada deverá elaborar cronograma detalhado de montagem, operação e desmontagem das estruturas, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização do contrato, sem prejuízo de ajustes que venham a ser determinados pela Administração.

11.5. A montagem de toda a infraestrutura deverá estar integralmente concluída dentro do prazo estabelecido pela Administração, permitindo a realização das vistorias técnicas, inspeções dos órgãos competentes e correções eventualmente necessárias antes do início oficial do evento.

11.6. Durante os dias de realização da festividade, a contratada deverá manter equipes técnicas e operacionais em regime de plantão permanente, responsabilizando-se pela operação, manutenção corretiva imediata e substituição de equipamentos, estruturas ou profissionais sempre que necessário para garantir a continuidade e a segurança dos serviços.

11.7. Concluído o evento, a contratada deverá promover a desmontagem integral das estruturas, remoção dos equipamentos, limpeza das áreas utilizadas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, restituindo os locais nas mesmas condições em que foram disponibilizados pela Administração, ressalvado o desgaste natural decorrente de seu uso regular.

11.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Administração, que poderá(ão) determinar correções, substituições, complementações ou adequações sempre que constatadas desconformidades com as especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.9. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, pela segurança das estruturas instaladas, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e ambientais decorrentes da execução contratual, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando admitidos na forma do contrato.

11.10. A execução do objeto somente será considerada concluída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, o recebimento definitivo dos serviços pela Administração e a comprovação de que todas as estruturas foram desmontadas, os locais devidamente restaurados e as exigências legais e contratuais integralmente atendidas.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Servidor Responsável: **Willian Daniel Ribeiro** – Secretário de Cultura e Turismo

12.2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

12.3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

12.5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

12.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

12.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

g) Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução dos serviços em cada etapa da contratação, especialmente quanto à montagem das estruturas, disponibilização dos equipamentos, recursos humanos, sistemas, instalações e demais serviços previstos neste Termo de Referência, para fins de conferência de sua conformidade com as especificações contratuais.

14.3. Durante a realização do evento, a fiscalização acompanhará continuamente a execução dos serviços, podendo determinar a imediata correção, substituição ou complementação de quaisquer estruturas, equipamentos, materiais ou serviços que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades, sem qualquer ônus para a Administração.

14.4. Concluída a realização da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG e finalizados os serviços de desmontagem, limpeza e desmobilização, será realizado o recebimento definitivo, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à retirada de todas as estruturas temporárias, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto.

14.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, administrativa e legal da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança das estruturas disponibilizadas e pelos vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados, permanecendo aplicáveis as responsabilidades previstas na legislação vigente e no contrato administrativo.

14.6. Caso sejam constatadas irregularidades durante o recebimento provisório ou definitivo, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. O recebimento do objeto pela Administração não implica aceitação definitiva de todos os serviços executados, permanecendo a contratada responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de quaisquer falhas verificadas durante a vigência contratual ou dentro dos prazos legais de responsabilidade.

15. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, visando assegurar o integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15.2. O gestor do contrato será responsável pelo gerenciamento administrativo da contratação, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- b) coordenar a atuação dos fiscais do contrato;
- c) promover os registros das ocorrências verificadas durante a execução;
- d) adotar as providências necessárias à regular execução contratual;
- e) solicitar a aplicação de sanções administrativas quando constatado descumprimento contratual;
- f) instruir os processos relativos a alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, recebimento do objeto e encerramento do contrato.

15.3. O fiscal do contrato acompanhará diretamente a execução dos serviços, competindo-lhe:

- a) verificar a conformidade da execução com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital e do contrato;
- b) acompanhar a montagem, operação, manutenção e desmontagem de todas as estruturas e serviços contratados;
- c) conferir a disponibilização dos equipamentos, materiais, recursos humanos e demais itens previstos na contratação;
- d) registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução;
- e) determinar a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, comunicando imediatamente ao gestor do contrato quando houver necessidade de adoção de providências administrativas;
- f) emitir os documentos necessários ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

15.4. A contratada deverá manter representante legal ou preposto durante toda a execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, adotar providências imediatas e solucionar as ocorrências apontadas pela fiscalização.

15.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

15.6. Todas as comunicações, notificações, determinações, solicitações de correção e demais ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas formalmente, passando a integrar o histórico da gestão contratual.

15.7. A gestão e a fiscalização do contrato serão orientadas pelos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, prevenção de riscos e busca da obtenção do resultado esperado pela Administração, assegurando a adequada realização da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

16. VIGÊNCIA

16.1. O Contrato Administrativo terá o prazo de vigência inicial é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 105 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Limites. Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar **parte acessória do objeto**, observado o limite máximo de **15% (quinze por cento) do valor total do contrato**, exclusivamente para atividades complementares que não se confundam com a parcela principal da contratação, tais como serviços auxiliares de apoio operacional, transporte ou manutenção específica de maquinário, quando tecnicamente justificado.

17.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto, assim entendidas aquelas diretamente relacionadas à locação do maquinário pesado e à execução principal dos serviços, bem como aquelas para as quais tenha sido exigida, na fase de habilitação, comprovação de capacidade técnico-profissional ou técnico-operacional.

17.1.2. A autorização concedida pela Contratante constitui condição indispensável para a subcontratação regular, não implicando, em qualquer hipótese, partilha, transferência ou redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

17.1.3. Compete à contratada zelar pela perfeita execução do objeto contratual, assegurando a padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades eventualmente subcontratadas e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da subcontratação.

17.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas, sendo a contratada a única responsável pela execução contratual e pelo recebimento dos valores devidos.

17.2. Procedimento. A subcontratação, quando admitida, deverá observar o seguinte procedimento:

17.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido formal e devidamente fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade, a natureza e o valor das parcelas a serem subcontratadas;

17.2.2. Autorização prévia e expressa, por escrito, da Contratante;

17.2.3. Apresentação, pela subcontratada, da documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para a habilitação no certame;

17.2.4. Análise e aprovação formal, por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada, podendo a subcontratada ser substituída, caso não comprove a regularidade exigida, no prazo que lhe for assinalado;

17.2.5. Apresentação de cópia do termo de subcontratação ou instrumento equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual deverá ser juntado aos autos do processo administrativo.

17.3. Somente serão admitidas subcontratações previamente autorizadas e formalizadas nos termos deste Termo de Referência. A subcontratação realizada em desacordo com o procedimento aqui estabelecido, inclusive nos casos de substituição de subcontratada sem autorização, constituirá motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

A presente contratação tem por objetivo assegurar a realização da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG com elevados padrões de qualidade, segurança, eficiência e organização, garantindo o pleno atendimento do interesse público e o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Como resultados esperados, pretende-se alcançar:

- a) a realização integral do evento nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026, sem interrupções decorrentes de falhas de planejamento, infraestrutura ou execução;
- b) a disponibilização de toda a infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, atrações artísticas e serviços especializados previstos na contratação, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- c) o cumprimento dos cronogramas de montagem, operação e desmontagem, garantindo que todas as estruturas estejam concluídas e aptas à utilização antes do início do evento;
- d) a observância das normas técnicas, de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, saúde pública, bem-estar animal e demais exigências legais aplicáveis;
- e) a adequada coordenação e integração de todos os serviços contratados, proporcionando eficiência operacional, redução de riscos e qualidade na execução do evento;
- f) a promoção da cultura, do turismo, do lazer e da valorização das tradições locais, fortalecendo a identidade cultural do Município;
- g) o estímulo ao desenvolvimento econômico local, mediante incremento da atividade comercial, da prestação de serviços, da rede hoteleira, da alimentação e demais segmentos beneficiados pela realização da festividade;
- h) a satisfação do interesse público, mediante a realização de evento seguro, organizado, acessível e compatível com a tradição da Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG;
- i) a execução contratual com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e boa gestão dos recursos públicos.

Considerar-se-á alcançado o resultado pretendido quando o objeto for executado integralmente, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo, sem ocorrências que comprometam a segurança, a qualidade, a continuidade ou os objetivos institucionais da realização da 28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG.

DATA ELABORAÇÃO DO TR: 29/06/2026

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR E ASSINATURA:

WILLIAM DANIEL RIBEIRO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GUSTAVO NERES CAMPOS DO CARMO
CHEFE DE SETOR



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

O **MUNICÍPIO DE JECEABA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, com sede na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro, nesta cidade, CEP 35.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Fábio Vasconcelos**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seus representantes legais, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o _____ e no RG sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Edital e Anexos, vinculados aos autos do **Pregão Eletrônico nº 040/2026**, autorizado pelo **Processo de Contratação nº 070/2026**, mediante as cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto a prestação de serviços de organização, planejamento, produção executiva, coordenação operacional, promoção, divulgação e realização integral da **28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG**, a ser realizada nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2026**, compreendendo o fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à execução do evento, bem como a disponibilização de recursos humanos, equipamentos, serviços especializados, atrações artísticas e demais estruturas indispensáveis à sua plena realização, nos termos do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **040/2026**.

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **040/2026**;

1.2.2 – A proposta final da contratada; e

1.2.2 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Valor referencial
1	Estrutura de palco, camarins e áreas de apoio – Item 1 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 47.500,00
2	Sistema de sonorização profissional para os shows – Item 2 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 28.000,00
3	Sistema de iluminação cênica profissional para os shows – Item 3 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 26.000,00
4	Serviços de locução oficial do evento – Item 4 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 4.166,67
5	Banheiros químicos, tendas, stands, camarote e barracas – Item 5 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 68.66,67
6	Segurança privada, controle de acesso e vigilância patrimonial – Item 6 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 38.166,67
7	Grupos motogeradores de energia – Item 7 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 29.000,00
8	Telões, transmissão ao vivo, gravação profissional e sistema eletrônico de rodeio – Item 8 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 22.333,33
9	Divulgação, publicidade, marketing e promoção do evento – Item 9 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 24.000,00
10	Hospedagem das atrações artísticas, equipes técnicas e profissionais – Item 10 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 18.000,00
11	Fechamento metálico do recinto – Item 11 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 23.500,00
12	DJ ou atração equivalente após os shows – Item 12 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 19.333,33
13	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, extintores e equipamentos de segurança – Item 13 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 7.933,33
14	Atrações artísticas principais, secundárias, infantis, rua de lazer e atrações da praça de alimentação – Item 14 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 385.000,00
15	Iluminação geral do Parque de Eventos – Item 15 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 8.333,33
16	Rodeio profissional completo em touros – Item 16 do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.	R\$ 170.000,00
	Valor total bruto do lote único	R\$ 919.933,33
	Dedução mínima das receitas acessórias	- R\$ 115.000,00
	Valor total estimado após dedução	R\$ 804.933,33

2.2 – A metodologia de prestação de serviço é a prevista no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **040/2026**, autorizado pelo Processo de Contratação nº **070/2026**.

3 – FISCAL DO CONTRATO

3.1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Servidor Responsável: **Willian Daniel Ribeiro** – Secretário de Cultura e Turismo

3.2 – As regras de fiscalização do contrato são as previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **040/2026**, autorizado pelo Processo de Contratação nº **070/2026**.

4 - PAGAMENTO

4.1 As regras quanto a forma de pagamento são as previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **040/2026**, autorizado pelo Processo de Contratação nº **070/2026**.

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

5.1 As regras atinentes ao reequilíbrio econômico e financeiro e ao reajuste de preço são as fixadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **040/2026**, autorizado pelo Processo de Contratação nº **070/2026**.

6 – PENALIDADES

6.1 Em caso de descumprimento de cláusulas deste Contrato, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

6.1.1 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica (E-MAIL).

6.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados nesta Ata, e nos casos de incorreções de menor gravidade, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, assim analisados pelo Município, tais como:

a) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;

b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Contrato ou no atraso na entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Será aplicada MULTA:

a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total deste contrato, ensejando a extinção do respectivo;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de desatendimento das cláusulas deste Contrato, não contempladas nos itens acima desta Cláusula;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, por ocorrência, no caso de não emissão/envio de documento necessário ao pagamento;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

e) de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, se a contratada se recusar a receber Nota de Empenho ou fornecer material sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Tribunal ao cancelamento deste Termo;

6.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

6.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

6.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 6.3.2 e 6.3.3 abaixo;

6.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de DAM, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

6.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;

b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;

c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa do Município, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

6.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

6.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

6.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

6.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

6.3.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.

6.4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total da contratação;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 6.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

6.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será apurada nos termos da em processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.

6.12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.15. As penalidades serão registradas nos sistemas de informações de empresas inidôneas e suspensas, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 6.7.

6.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

6.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6.19. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo da contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

7.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

9 – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

10 – CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 – As obrigações da contratante e da contratada são as especificadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **040/2026**, autorizado pelo Processo de Contratação nº **070/2026**.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente no Orçamento de 2026.

13 – PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de superadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **040/2026**, autorizado pelo Processo de Contratação nº **070/2026**.

17.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato Administrativo.

17.3 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **040/2026**, autorizado pelo Processo de Contratação nº **070/2026**.

17.4 – Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

17.5 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

17.6 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jeceaba, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JECEABA
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, produção executiva, coordenação operacional, promoção, divulgação e realização integral da **28ª Festa do Peão Boiadeiro de Jeceaba/MG**, a ser realizada nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2026**, compreendendo o fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à execução do evento, bem como a disponibilização de recursos humanos, equipamentos, serviços especializados, atrações artísticas e demais estruturas indispensáveis à sua plena realização.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	CPF:
	RG:
EMAIL:	TEL.:

1. DA PROPOSTA

Segue abaixo a nossa Proposta de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 070/2026:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

Valor Total por extenso:

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias.

2. DAS DECLARAÇÕES



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta do Contrato Administrativo que integra o Edital do Pregão supramencionado.

3.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.